



**INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE ARTE,  
CULTURA E HISTÓRIA (ILAACH)**

**CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM DIREITOS  
HUMANOS NA AMÉRICA LATINA**

**A PSICOLOGIA E OS DIREITOS HUMANOS NAS MEDIDAS  
SOCIOEDUCATIVAS DE INTERNAÇÃO DURANTE  
O GOVERNO BOLSONARO:  
UMA REVISÃO INTEGRATIVA**

**THIAGO AUGUSTO PEREIRA MALAQUIAS**

Foz do Iguaçu  
2023



**INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE ARTE,  
CULTURA E HISTÓRIA (ILAACH)**  
**CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM DIREITOS  
HUMANOS NA AMÉRICA LATINA**

**A PSICOLOGIA E OS DIREITOS HUMANOS NAS MEDIDAS  
SOCIOEDUCATIVAS DE INTERNAÇÃO DURANTE  
O GOVERNO BOLSONARO:  
UMA REVISÃO INTEGRATIVA**

**THIAGO AUGUSTO PEREIRA MALAQUIAS**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Instituto Latino- Americano de Arte, Cultura e História da Universidade Federal da Integração Latino-Americana como requisito parcial para a obtenção do título de Especialista em Direitos Humanos na América Latina.

Orientador: Doutor Marcos de Jesus Oliveira

Foz do Iguaçu  
2023

THIAGO AUGUSTO PEREIRA MALAQUIAS

**A PSICOLOGIA E OS DIREITOS HUMANOS NAS MEDIDAS  
SOCIOEDUCATIVAS DE INTERNAÇÃO DURANTE  
O GOVERNO BOLSONARO:  
UMA REVISÃO INTEGRATIVA**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Instituto Latino- Americano de Arte, Cultura e História da Universidade Federal da Integração Latino-Americana como requisito parcial para a obtenção do título de Especialista em Direitos Humanos na América Latina.

**BANCA EXAMINADORA**

Orientador: Professor Doutor Marcos de Jesus Oliveira  
UNILA

Professora Doutora Cristiane Sander  
UNILA

Professor Doutor Jader Ferreira Leite  
UFRN

Foz do Iguaçu, 08 de maio de 2023.

## TERMO DE SUBMISSÃO DE TRABALHOS ACADÊMICOS

**Nome completo do/a autor/a:** Thiago Augusto Pereira Malaquias

**Curso:** Especialização em Direitos Humanos na América Latina

**Tipo de Documento:**

- (.....) graduação            (.....) artigo  
(.X.) especialização        (.X.) trabalho de conclusão de curso  
(.....) mestrado            (.....) monografia  
(.....) doutorado            (.....) dissertação  
(.....) tese  
(.....) CD/DVD – obras audiovisuais  
(.....) \_\_\_\_\_

**Título do trabalho acadêmico:** “A Psicologia e os Direitos Humanos nas medidas socioeducativas de internação durante o governo Bolsonaro: uma revisão integrativa”

**Nome do/a orientador/a:** Marcos de Jesus Oliveira.

**Data da Defesa:** 08/05/2023

### Licença não-exclusiva de Distribuição

O/a referido/a autor/a:

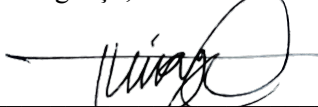
a) Declara que o documento entregue é seu trabalho original, e que o detém o direito de conceder os direitos contidos nesta licença. Declara também que a entrega do documento não infringe, tanto quanto lhe é possível saber, os direitos de qualquer outra pessoa ou entidade.

b) Se o documento entregue contém material do qual não detém os direitos de autor, declara que obteve autorização do detentor dos direitos de autor para conceder à UNILA – Universidade Federal da Integração Latino-Americana os direitos requeridos por esta licença, e que esse material cujos direitos são de terceiros está claramente identificado e reconhecido no texto ou conteúdo do documento entregue.

Se o documento entregue é baseado em trabalho financiado ou apoiado por outra instituição que não a Universidade Federal da Integração Latino-Americana, declara que cumpriu quaisquer obrigações exigidas pelo respectivo contrato ou acordo.

Na qualidade de titular dos direitos do conteúdo supracitado, o autor autoriza a Biblioteca Latino-Americana – BIUNILA a disponibilizar a obra gratuitamente e de acordo com a licença pública *Creative Commons* Licença 3.0 Unported.

Foz do Iguaçu, 08 de maio de 2023.



Thiago Augusto Pereira Malaquias

Dedico este trabalho à memória do meu pai,  
Sebastião Rodrigues Malaquias, por todas as batalhas  
travadas para que eu pudesse dar mais um passo...

## AGRADECIMENTOS

Agradeço meu pai, Sebastião Rodrigues Malaquias e minha mãe, Maria Beatriz Pereira Malaquias, que apesar das dificuldades priorizaram e deram suporte para estudasse e simplesmente encontrasse um bom emprego, sem imaginar que isso um dia viria a me livrar de diversas armadilhas do sistema, que se tornaria minha luta e que daria sentido a minha vida. Amo vocês!

A todes familiares por integrarem minha vida, pelo exemplo de união que sempre me transmitem, pelas brincadeiras educativas, pelos passeios culturais e também pelas cartas que me ensinaram a ler e escrever.

Ao meu orientador, Marcos de Jesus Oliveira, pelos saberes partilhados, cuidado e dedicação no trato comigo, meu estudo e nossa parceria. A confiança na proposta e o respeito às minhas dificuldades tornaram sua orientação uma verdadeira oportunidade de aprendizado. Sinta-se abraçado!

Ao coordenador Anaxsuell e a todes docentes do curso pelo conhecimento transmitido. A Jader Leite e Cristiane Sander por fortalecerem meu desenvolvimento intelectual, profissional e humano, quando aceitaram o convite para compor a banca examinadora. A galera do Coletivo Práxis, do NUPEDIA e do OBIJUV, *tamujuntão!*

Aos colegas de curso por todas as trocas, vivências e parcerias. Eu não teria chegado até aqui sem a força de tantas pessoas de diferentes cantos da América Latina, em plena pandemia de Covid-19, durante um ano se reuniram online para estudar Direitos Humanos.

Não posso deixar de exaltar alguns nomes de pessoas que sabem bem a razão da minha gratidão: Fátima Alberto, Ivo Jr., Pedro Costa, Alessandra Vieira, Agnelo Luís, Allisson Tiago, Marcelo Tchelo, Dedel, Valéria Enfermeira da Cannabis e Rodrigo Ktarse. Agradeço imensamente a todas as pessoas maravilhosas com quem pude trocar experiências nessa jornada.

Por fim, nenhum agradecimento seria possível sem a politização da Cultura Hip Hop.

Nóis por nós!

*“Pra esfera A mereço um manicômio judiciário;  
Tenho distúrbio psiquiátrico, vejo os adversários.  
Sou esquizofrênico que ouve a voz não ouvida;  
Abafada por sirenes, G3, garrafinha.  
Que enxerga a animalização do aprisionado;  
Intoxicado pelo almoço sem talher no saco plástico.  
Leio as letras miúdas no contrato social;  
Que dá missões pras crianças no GTA real (...)  
No exame criminológico atingi alto índice;  
Por pretender salvar mais vidas que o Oskar Schindler,  
Sou tão alucinado e sensacionalista;  
Que até o fim dessa rima uma adolescente engravida (...)  
Assumo que tenho extrema bipolaridade;  
Amo a favela e odeio quem devasta as comunidades (...)  
Sofro da psicose que me faz ousar, falar;  
Que as salas de interrogatórios não são nosso lugar.  
Camisa de força porque tenho culhão pra dizer;  
Quem baixou o homicídio foi o crime não o DHPP (...)  
Querem minha massa cinzenta sedada, lobotizada;  
Pra ninguém descrever nossas faixas de gaza (...)  
Se enxergar a carnificina é ser desequilibrado,  
assina a guia e me interna no manicômio judiciário;  
Nem todos os comprimidos e choques eletroconvulsivos,  
apagam da minha mente o sistemático morticínio”...*

Carlos Eduardo Taddeo, em: Manicômio judiciário.

## RESUMO

O objetivo deste Trabalho de Conclusão de Curso é discutir as preocupações que a Psicologia expressou acerca dos Direitos Humanos nas medidas socioeducativas de internação durante o governo Bolsonaro (2019-2022). Consiste em uma revisão integrativa, com consulta no Google Acadêmico, uso combinado de descritores e palavras-chave, em que seguindo os critérios de inclusão e exclusão foram localizados sete documentos. Utilizou-se uma matriz de síntese para organizar e caracterizar os documentos que, posteriormente, foram submetidos à análise temática. Quatro eixos temáticos foram construídos: Preocupações de Ordem Subjetiva; de Ordem Institucional; de Ordem Estrutural, e; A Psicologia e o “*envolvimento*” familiar na internação. Os resultados identificam a ausência de homens negros na produção científica, a violência como preocupação central, a diversidade de perspectivas sobre Direitos Humanos, poucas relações com a conjuntura e contradições entre a Psicologia e o “*envolvimento*” familiar. Considera-se, assim, estimular discussões que reorientam os rumos da Psicologia na socioeducação.

**Palavras-chave:** Direitos Humanos. Medidas Socioeducativas. Atuação do Psicólogo. Adolescente em Conflito com a Lei. Decolonial.

## RESUMEN

El objetivo de este Trabajo de Finalización de Curso es discutir las preocupaciones que la Psicología expresó sobre los Derechos Humanos en las medidas de reclusión socioeducativa durante el gobierno de Bolsonaro (2019-2022). Consiste en una revisión integradora, con consulta en Google Scholar, uso combinado de descriptores y palabras clave, en la que, siguiendo los criterios de inclusión y exclusión, fueron localizados siete documentos. Se utilizó una matriz de síntesis para organizar y caracterizar los documentos que posteriormente fueron sometidos al análisis temático. Se construyeron cuatro ejes temáticos: Preocupaciones Subjetivas; de Orden Institucional; de Orden Estructural, y; Psicología y “*implicación*” familiar en la reclusión. Los resultados identifican la ausencia de hombres negros en la producción científica, la violencia como preocupación central, la diversidad de perspectivas sobre los Derechos Humanos, pocas relaciones con la coyuntura y contradicciones entre la Psicología y el “*involucramiento*” familiar. Así, se considera estimular discusiones que reorientan los caminos de la Psicología en la socioeducación.

**Palabras clave:** Derechos Humanos. Medidas educativas. El papel del psicólogo. Adolescente en Conflicto con la Ley. Decolonial.

## ABSTRACT

The aim of this final paper is to discuss the concerns that psychology expressed about Human Rights in internment correctional measures during the Bolsonaro government (2019-2022). It consists in an integrative review, with inquiry on Google Scholar, combined use of descriptors and keywords, in which, following the inclusion and exclusion criteria, seven documents were located. A synthesis matrix was used to organize and characterize the documents that were subsequently submitted to thematic analysis. Four thematic axes were constructed: Subjective Concerns; Institutional Order, Structural Order, and Psychology and family "*involvement*" in internment. The results identify the absence of black men in scientific production, violence as a central concern, the diversity of perspectives on Human Rights, few relationships with the conjuncture and contradictions between Psychology and family "*involvement*". Thus, it is considered to stimulate discussions that reorient the paths of Psychology in social education.

**Keywords:** Human Rights. Social-Educational Measures. Psychologist Intervention. Adolescent in Conflict with the Law. Decolonial.

## **LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS**

CFP – Conselho Federal de Psicologia

CF-OAB - Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil

CNDH-CFP - Comissão Nacional de Direitos Humanos do Conselho Federal de Psicologia

CONANDA – Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente

CREAS - Centros de Referência de Assistência Social

CRP – Conselho Regional de Psicologia

DH – Direitos Humanos

DUDH – Declaração Universal dos Direitos Humanos

ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente

FEBEM - Fundação Estadual para o Bem Estar do Menor

FUNABEM - Fundação Nacional de Bem-Estar do Menor

MJNI - Ministério da Justiça e Negócios Interiores

MMFDH - Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos

MNR - Movimento Nacionalista Revolucionário

MR-8 Movimento Revolucionário 8 de outubro

MSE – Medida Socioeducativa

MSEI – Medida Socioeducativa de Internação

PL – Projeto de Lei

PNBEM - Política Nacional do Bem-Estar do Menor

PNDH-I - Plano Nacional de Direitos Humanos

Pró-Menor - Fundação Paulista de Promoção Social do Menor

PSL - Partido Social Liberal

SAM - Serviço de Assistência a Menores

SINASE – Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo

UNICEF - Fundo de Emergência Internacional das Nações Unidas para a Infância

VPR - Vanguarda Popular Revolucionária

## SUMÁRIO

<b>RESUMO</b> .....	<b>08</b>
<b>ABSTRACT</b> .....	<b>09</b>
<b>RESUMEM</b> .....	<b>10</b>
<b>LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS</b> .....	<b>11</b>
<b>INTRODUÇÃO</b> .....	<b>13</b>
<b>1. BREVES NOTAS HISTORIOGRÁFICAS SOBRE A PSICOLOGIA, A INFÂNCIA POBRE E OS DIREITOS HUMANOS NO BRASIL</b> .....	<b>18</b>
<b>2. A ATUALIDADE DA PSICOLOGIA E DOS DIREITOS HUMANOS NAS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS DE INTERNAÇÃO</b> .....	<b>24</b>
<b>3. BASES DECOLONIAIS PARA UMA CRÍTICA RADICAL FUNDAMENTADA NA ÉTICA DA PERIFERIA</b> .....	<b>28</b>
<b>4. METODOLOGIA</b> .....	<b>37</b>
4.1. PERGUNTA NORTEADORA .....	<b>37</b>
4.2. ESTRATÉGIA DE BUSCA .....	<b>38</b>
4.3. CRITÉRIOS DE INCLUSÃO E EXCLUSÃO.....	<b>39</b>
4.4. COLETA DE DADOS .....	<b>39</b>
<b>5. RESULTADOS E DISCUSSÃO</b> .....	<b>43</b>
5.1. ANÁLISE E CARACTERIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS .....	<b>43</b>
5.2. ANÁLISE DOS EIXOS TEMÁTICOS .....	<b>45</b>
5.2.1. PREOCUPAÇÕES DE ORDEM SUBJETIVA .....	<b>46</b>
5.2.2. PREOCUPAÇÕES DE ORDEM INSTITUCIONAL.....	<b>49</b>
5.2.3. PREOCUPAÇÕES DE ORDEM ESTRUTURAL .....	<b>53</b>
5.2.4. A PSICOLOGIA E O “ENVOLVIMENTO” FAMILIAR NA INTERNAÇÃO .....	<b>55</b>
<b>CONSIDERAÇÕES FINAIS</b> .....	<b>60</b>
<b>REFERÊNCIAS</b> .....	<b>63</b>

## INTRODUÇÃO

A violação do direito humano perpetrado pelo aprisionamento em massa da população negra é um dos grandes enfrentamentos das lutas sociais na atualidade brasileira e enquadra o plano de fundo do presente Trabalho de Conclusão de Curso. A presença da Psicologia e a atuação de psicólogos/as nas unidades de cumprimento de Medidas Socioeducativas de Internação (MSEI), vem se constituindo como meu principal interesse acadêmico. Inexoravelmente, esse foi um dos poucos caminhos encontrados e que me causaram identificação em um curso elitizado da universidade pública. Mais que me despertar a criticidade em relação à política da Psicologia no Brasil, possibilitou caminhar na contramão da psicologização, compromissado com as necessidades e interesses dos meus semelhantes oprimidos e oprimidas.

Todavia, ainda que o engajamento com a problemática tenha se dado na jornada acadêmica, o interesse e o compromisso que sustenta a abordagem não foram construídos dentro da ideologia do projeto de compromisso social da Psicologia. Crescido na periferia e politizado no interior na cultura Hip Hop, a expressão *“Rap é compromisso”*, versada pelo saudoso rapper paulistano, Sabotage, precedeu o entendimento sobre qualquer assunto em Psicologia. Frase esta que não se refere apenas ao compromisso com a música Rap, mas com a luta contra os problemas sociais que afetam a periferia, assim como a defesa de seus moradores contra as injustiças. Pode-se dizer que o interesse pelas problemáticas que vitimizam a periferia surgiu nas ruas e becos. Parfraseando o rapper Mv Bill, do Rio de Janeiro, em meio a muito *“tráfico de informação”* entre manos, minas e monas que movimentam às transformações da cultura Hip Hop e suas lutas em prol da denúncia, da conscientização e da participação política da juventude.

O ingresso na universidade pública após duas tentativas frustradas de me formar em faculdades privadas possibilitou um percurso de quase cinco anos de experiências em pesquisas, extensão e estágio supervisionado em unidades socioeducativas junto a adolescentes, jovens e profissionais, culminando em Trabalho de Conclusão de Curso, quando pude me inclinar estritamente à investigação do papel da Psicologia e atuação profissional. Nessa trajetória, foi notável a lacuna entre teoria e prática, mas, além disso, um

completo desconhecimento dos saberes desenvolvidos por jovens negros/as e pobres da cultura Hip Hop. Dessa forma, este estudo é permeado por um compromisso ético e político forjado na periferia antes de ser influenciado pelos princípios do projeto de compromisso social da Psicologia ciência e profissão, fator determinístico da abordagem que será realizada à problemática em tela.

Apesar de todas as conquistas sociais no campo dos direitos da criança e do adolescente, a ascensão da direita ao poder na figura de Jair Messias Bolsonaro (2019 e 2022) colocou os a defesa dos Direitos Humanos (DH) dos direitos das crianças e adolescentes sob constante ataque. tais como discursos sobre redução da idade penal e o trabalho infantil causaram repercussão nos noticiários<sup>1</sup>. Diante dessa problemática, uma Psicologia que se norteia pelos princípios dos DH e que se compromete com os interesses da juventude negra e pobre das periferias não pode se abster. Logo, o presente Trabalho de Conclusão de Curso consiste na realização de uma Revisão Integrativa com objetivo de discutir as preocupações que a Psicologia expressou acerca dos DH nas Medidas Socioeducativas de Internação (MSEI) durante o governo Bolsonaro, a partir da literatura especializada publicada no recorte temporal entre 2018 e 2023.

. Quanto a outros ataques nesse período, a título de exemplo, pode-se citar o PL 2169/2019 do deputado Flávio Bolsonaro, que busca alterar o ECA, na tentativa de aumentar o tempo máximo do cumprimento de medidas socioeducativas de três para sete anos e da liberação compulsória, que atualmente é dos 21 para os 25 anos de idade. Assim como tramita na Câmara de Deputados o Projeto de Lei nº 661/2021, de autoria de Alê Silva – PSL, que propõe alterar o Estatuto da Criança e do Adolescente, dobrando o prazo de internação de três para seis anos, assim como alterar o Código Penal para que o ato infracional seja válido para fins de reincidência.

Compreender o papel da Psicologia nesse ou em qualquer outro cenário requer o estudo de sua gênese no marco da sociedade burguesa submetida ao capital (YAMAMOTO, 1987). No Brasil, desde as ideias psicológicas presentes no período colonial (MASSIMI, 1990; 2001), passando pela autonomização, consolidação, regulamentação em 1962 e ampliação com inserção nas

---

<sup>1</sup> <https://exame.com/brasil/deixa-a-molecada-trabalhar-diz-bolsonaro-ao-defender-trabalho-infantil/>

políticas públicas, um saber psicológico sempre esteve presente a serviço do projeto societário da classe dominante (ANTUNES, 2012). Não obstante, a história da infância indígena, negra e pobre no Brasil se revela através de seu processo de institucionalização nas mais diversas instituições criadas para o controle dessa população (RIZZINI, PILOTTI, 2011; PRIORE, 1995).

Foi com as lutas sociais pela Constituição Federal de 1988 (BRASIL, 1988), que os DH passaram a fazer parte da agenda das políticas do país. A partir disso, surgiu o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) (BRASIL, 1990), que institui os direitos dessa nova categoria de sujeito de direitos em condição peculiar de desenvolvimento e o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) (BRASIL, 2012), que convoca o psicólogo a atuar nas MSEI, levando o Conselho Federal de Psicologia (CFP) a elaboração de diretrizes para a atuação profissional. Portanto, nota-se que os DH se engendram na legislação brasileira, nos valores e da sociedade e, por fim, na estruturação jurídica e teórico-metodológica da profissão de Psicólogo (CFP, 2005; 2021; 2022). É essa realidade o estopim que deflagrou os interesses pessoais, sociais e acadêmicos intrínsecos ao presente estudo.

A análise dos impactos da política do período da presidência de Bolsonaro no Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), aponta diversos entraves intencionalmente arquitetados para desmontar os conselhos e a participação social. É o que afirma o estudo realizado por Costa Oliveira (2022), no qual se identifica três frentes estratégicas utilizadas para implementar mudanças no entendimento, funcionamento e composição do CONANDA: moral, administrativa e jurídica. Para os autores, foram discursos disseminados nas redes sociais para desqualificar moralmente trabalhadores(as), conselheiras(os) e a participação popular; entraves administrativos com a não divulgação formal de decisões do conselho no Diário da União; além da priorização das políticas para primeira infância em detrimento da juventude, por parte de ex-ministra Damares Alves quando a frente do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (MMFDH).

Nesse contexto, o presente Trabalho de Conclusão de Curso visa responder: *quais preocupações as pesquisas em Psicologia expressaram acerca dos DH no âmbito das medidas socioeducativas de internação durante*

*o governo Bolsonaro? Quais perspectivas sobre os DH fundamentam as pesquisas, hegemônicas ou críticas (contra-hegemônicas)? Os estudos publicados durante o governo de Bolsonaro fazem referência a tal contexto? Por fim, quais desafios e possibilidades o conjunto de pesquisas apontam para a Psicologia e os DH nas MSEI, com a retomada de um governo progressista ao poder?* Para essa empreitada, estabelecemos como objetivo geral discutir quais foram as preocupações que a Psicologia expressou acerca dos DH nas MSEI durante o governo Bolsonaro (2019/2022) a partir da literatura especializada.

Pensando no histórico de violências contra infância, adolescência e juventude negra, indígena e pobre brasileira, este estudo se justifica no reconhecimento da permanente necessidade de se lutar contra as injustiças sociais, assim como a de se fazer uma autocrítica sobre o nosso papel enquanto pesquisadores e/ou profissionais, o da Psicologia e o dos DH nos espaços de perpetuação do racismo estrutural e violências institucionais. Isso demanda, inicialmente, o reconhecimento dos debates que pesquisadores e pesquisadoras se propuseram a levantar em seus estudos. Entendemos que a apreensão dos temas que a psicologia se debruçou no período do governo Bolsonaro aos DH é relevante para que, diante das possibilidades de mudanças na conjuntura pela eleição do presidente Lula, a categoria possa (re)orientar ética e politicamente os rumos da nossa ciência e profissão, estreitando o compromisso com os interesses das classes populares, em uma arena socialmente contraditória e profissionalmente conflituosa, como no caso das prisões para adolescentes e jovens negros e pobres da periferia.

No primeiro capítulo realizamos um breve resgate histórico da gênese da Psicologia no marco da sociedade burguesa até os dias atuais, da história da institucionalização da infância pobre no Brasil, da história dos Direitos Humanos. Já no segundo capítulo partimos do marco da redemocratização do Brasil para discorrer sobre os processos sociais e jurídicos que forjam presença da Psicologia e dos DH nas MSEI, moldes atuais. A intenção não é desenvolver uma longa e detalhada historiografia desses processos, mas, sim, suscitar o que, para esta pesquisa, consideramos ser necessário para aproximação do nosso objeto de estudo.

O terceiro capítulo expõe leituras decoloniais que garantem a crítica onto-epistemológica em torno da noção hegemônica, eurocêntrica e universalista sobre os DH, assim como leituras sobre a Psicologia Social Comunitária e interpretações abolicionistas, cujos posicionamentos ético-políticos nos resguardam oposição às instituições de privação de liberdade. Tal arcabouço nos assegura uma perspectiva radical de negação à prática das MSEI. Buscamos com isso expor os limites de um olhar liberal, universalista e eurocêntrico sobre os DH e, concomitantemente, fornecer subsídios fundamentais à abordagem ao nosso objeto de estudo.

O percurso metodológico será descrito no quarto capítulo. Essa parte visa expor detalhadamente os passos executados na implementação da Revisão Integrativa. Assim, contempla o objetivo da revisão, a pergunta norteadora, a estratégia de busca, os critérios de inclusão e exclusão dos documentos e os fundamentos e procedimentos de análise. Além disso, em consonância com um posicionamento decolonial, apresentamos os princípios da Ética da Periferia que sustenta o ponto de partida do olhar do pesquisador para realizar a discussão dos resultados, assim como um organograma com as etapas da busca e a Matriz de Síntese.

No quinto capítulo, dedicado aos Resultados e Discussão da Revisão Integrativa, consta a caracterização dos documentos, seguida da categorização em eixos temáticos, da descrição dos documentos e da análise crítica. A discussão dos resultados, norteadora por princípios da Ética da Periferia, confronta os achados deste estudo com pesquisas sobre a profissão de psicólogo no Brasil, posições decoloniais e abolicionistas. Finalizamos a discussão com uma sintetização das análises dos eixos temáticos.

Por fim, nas Considerações Finais retomamos os objetivos e os resultados para indagar as a Psicologia acerca das necessidades e possibilidades de reorientar seus rumos nas MSEI, estreitando o compromisso com interesses da juventude negra e pobre da periferia. Tecemos ainda comentários sobre o processo de pesquisa, seus limites e sugestões para próximas investigações.

## **1. Breves notas historiográficas sobre a Psicologia, a infância pobre e os Direitos Humanos no Brasil**

Este tópico visa apresentar um breve resgate historiográfico da Psicologia no Brasil, da institucionalização da infância pobre e dos Direitos humanos no país. A intenção é projetar um pequeno panorama histórico para suscitar o que, para esta pesquisa, consideramos ser necessário para contextualização do nosso objeto de estudo: as preocupações da psicologia em relação aos DH nas MSEI, durante o governo Bolsonaro, a partir da literatura especializada.

Afirmar que a Psicologia surgiu em 1897, na Alemanha, no marco da sociedade burguesa e consolidação do capitalismo, não significa que em períodos mais remotos não havia produção de conhecimentos acerca de fenômenos psicológicos. Conforme descreve Yamamoto (1987), a Psicologia consolida sua autonomia enquanto ciência moderna durante as transformações da manufatura europeia em direção à racionalização do trabalho e consolidação do capitalismo na Europa, mudanças estas que guiadas pela ideologia liberal burguesa levaram a fragmentação da ciência em saberes especializados e técnicas capazes de conformar trabalhadores aos parâmetros do modelo de produção. Desse modo, com as pessoas coisificadas em mercadorias, com a eclosão de novos conflitos na produção exigindo resoluções científicas e com a hegemonia do positivismo das ciências naturais, formou-se uma conjuntura propícia para autonomização da Psicologia, cuja função se destinava a normatização, adequação, mensuração e seleção de pessoas (Yamamoto, 1987).

Para Massimi (2006), antes do surgimento de uma ciência psicológica, as práticas e conhecimentos culturais que caracterizavam visões de mundo de diferentes povos poderiam ser concebidas como “ideias psicológicas”. Se tratando de Brasil, Antunes (2006) sugere seis períodos na História das Ideias Psicológicas e da Psicologia: pré-institucional, das ideias psicológicas do período colonial; institucional, no século XIX quando as ideias psicológicas passam a ser produzidas por instituições; autonomização, desde a conquista do status de ciência autônoma pela Psicologia até a década de 1930; consolidação, fase de grande fomento de pesquisas, estudos, publicações,

periódicos especializados e eventos; profissionalização, quando do reconhecimento da Psicologia enquanto ciência e profissão, ou seja, com a instituição da Lei 4119/62, e; período de ampliação da atuação e reorientação do compromisso social.

No período concebido como pré-institucional da Psicologia (Antunes, 2006), o Brasil colônia é marcado pelo escravismo, genocídio e exploração de terras para acumulação primitiva de capital dos países colonizadores. Nesse sentido, Massimi (2001; 2006) aponta que o arcabouço de teorias da alma e técnicas as quais recorriam os jesuítas foi base para o surgimento da Psicologia Moderna.

No que toca à história das infâncias pobres no Brasil, esta equivale ao estudo das violências do processo de sua institucionalização nos diferentes períodos históricos (RIZZINI, PILOTTI, 2011; PRIORE, 1995). Desde as ideias psicológicas sobre a Alma, representadas por jesuítas e pela Companhia de Jesus (MASSIMI, 1990; 2001), diversas instituições foram criadas tendo como alvo crianças. Muitas outras instituições de sequestro infantil, de geração em geração, as crianças atravessaram por instituições totais.

Segundo Rizzini & Pilotti (2011) no período colonial, os jesuítas da Companhia de Jesus se encarregaram de evangelizar crianças ameríndias visando torná-las dóceis e servis ao Estado, enquanto que aquelas crianças africanas escravizadas que não morriam, mesmo após a Lei do Ventre Livre (1871) permaneciam sob propriedade dos senhores e lhes serviam, ou eram entregues ao Estado e o serviam, sendo chamadas de crianças infelizes. No ano de 1726, foi implantada na Bahia a primeira Roda dos Expostos, um dispositivo cilíndrico instalado nas Santas Casas de Misericórdia que permitia atravessar uma criança através dos muros da instituição, mantendo o anonimato da criança e de quem a abandonava. Em seguida, outras Rodas foram criadas em outros estados, como Rio de Janeiro e São Paulo, conformando assim a política de abandono instituída pelo Estado e os rótulos de crianças enjeitadas ou expostas (RIZZINI, PILOTTI, 2011; 2004).

As diversas instituições foram criadas durante o século XVII e XIX, foram casas de correção, asilos, casernas, entre outras. Lógicas higienistas e práticas de acolhimento voltado para a puericultura, filantropia e educação para o trabalho configuraram uma cultura de institucionalização da infância na

passagem do Império a República. Com a abolição de 1888, sendo a criança considerada uma ameaça à ordem pública e se tornou caso de polícia (RIZZINI, PILOTTI, 2011; 2004).

A transição do Império para a República foi um momento de profundas mudanças sociais no campo político, econômico e cultural, mas, principalmente assistencial, isso, diante de discussões em torno da infância “desviada” (OLIVEIRA, 1999). Primeiramente surge, em 1923, o primeiro tribunal de menores no Brasil, em seguida a primeira lei destinada especificamente para crianças e adolescentes, o Código de Menores Mello Mattos foi instituída, em 1927. Posteriormente, em 5 de novembro de 1941, através do Decreto n. 3.779, , foi criado o Serviço de Assistência a Menores (SAM), órgão subordinado ao Ministério da Justiça e Negócios Interiores (MJNI). Atribuído de gerenciar o atendimento ao “menor delinquente e desvalido” dentro da lógica burocrática do Estado, o SAM representou apenas a formalização da continuidade do modo de lidar com a infância até então implementado (Tomé de Souza, 2020). Foi o Código Penal de 1940 que estabeleceu o limite de 14 para 18 anos de idade e o Decreto 3.799/1941 que substituiu a categoria delinquente pela de infrator.

Oliveira (1999), analisa os discursos psicológicos sobre infância entre 1920 e 1940 nas instituições para “menores”. A autora comenta que as discussões dialogavam com teorias eugênicas, relacionadas a construção da identidade nacionalista, normativa, livre de pretos e mestiços “degenerados”. A autora segue comentando que diante de uma lógica higienista, a infância que era objeto da medicina social, a família alvo de medicalização através do controle da reprodução das mulheres, ao passo de que logo surge a preocupação com a criança antes mesmo do nascimento. No que toca o tema da “delinquencia”, suas causas eram atribuídas a fatores individuais, biológicos e hereditários, assim como a desestruturação familiar e falta de educação (OLIVEIRA, 1999; TOMÉ DE SOUZA, 2020). Com a efervescência do projeto de modernização e progresso dos anos 30, que embebido em autoritarismo previa a inserção do país no panorama internacional, a educação e o trabalho para construir uma nação passaram a integrar a agenda da infância, assim, Oliveira (1999) afirma que todo esse período é voltado para a normatização e adequação do “menor desviado”.

A dois anos de estourar a ditadura militar de 1964, a Psicologia foi regulamentada pela Lei nº 4.119, de 27 de agosto de 1962, tendo uma atuação polêmica e contraditória durante esse período. Conforme Dominic Hur (2012), entidades da Psicologia oficialmente se mostravam neutras contra as injustiças, a busca pela profissionalização levou a organização da categoria a negligenciar as violências do regime militar, ou seja, privilegiar questões técnicas e profissionais em detrimento das políticas. Coimbra (1995; 2004) denuncia a participação direta da Psicologia a favor do regime militar e para isso resgata a construção do perfil psicológico do terrorista brasileiro, representado até então na figura do comunista. Por outro lado, existiram personagens que combateram o regime ditatorial de modo radical. Souza & Jaco-Vilela (2017) expõem os nomes de Lara Lavelberg, Solange Lourenço Gomes e Marilene Villas-Boas Pinto, todas psicólogas que integraram movimentos como MR-8 (Movimento Revolucionário 8 de outubro), Vanguarda Popular Revolucionária (VPR) e Movimento Nacionalista Revolucionário (MNR), que tiveram suas vidas ceifadas pelos horrores do terrorismo do Estado.

A “questão do menor” passou a ser encarada como um problema de segurança nacional, instituições estaduais foram criadas permeadas pela lógica correcional dos aspectos psicossociais que constituem o que viria a se denominar “situação irregular” (PASSETTI, 1985). Assim, em conformidade com a Política Nacional do Bem-Estar do Menor (PNBEM), foi criada a Fundação Nacional de Bem-Estar do Menor (FUNABEM), órgão central e a FEBEM, executora estadual. No ano de 1976 surge a Fundação Paulista de Promoção Social do Menor (Pró-Menor), logo ocorre a alteração da nomenclatura da FUNABEM para FEBEM até que, ano de 1979, é promulgado outro Código do Menor, baseado na doutrina da situação irregular, preservando o caráter repressor e segregativo das legislações (Pilotti e Rizzini, 1995; Priore, 1995) e cuja construção rejeitou a inserção dos princípios da Declaração Universal dos Direitos da Criança de 1959 em seus parâmetros (FROTA, 2002).

Já nesse período, conforme Coimbra & Nascimento (2005, p.350), “o psicólogo era e tem sido chamado a atuar nos casos considerados mais difíceis, em especial naqueles classificados como atos infracionais”. Com oferta de serviços a preços muito além do salário mínimo da época,

restringindo-se às classes abastadas e distante dos interesses das classes populares. Momento este compreendido como o de elitização da Psicologia (YAMAMOTO E COSTA, 2010, YAMAMOTO, 2012).

Mas essa posição da Psicologia não foi unânime, pois uma parcela de profissionais se alastrou pelas periferias com uma Psicologia Comunitária e, somando-se aos movimentos sociais pela redemocratização do país, foram cúmplices das camadas populares na conquista por direitos. Isso favoreceu a própria Psicologia, a mudança de uma “ausência presente”, para uma “presença ausente” da Psicologia no campo social e abertura das políticas públicas (GONÇALVES, 2010). Para Furlan (2017), o compromisso político e social e o lugar da Psicologia na sociedade começam a se reconfigurar a partir dessa participação de profissionais aliados das classes populares e nas lutas sociais, contribuindo assim para “criar estratégias para a garantia de Direitos Humanos e do exercício de cidadania” (2017, p.96).

No que diz respeito à Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH), datado de 1948, o documento é considerado um dos principais da sociedade ocidental. Sob respaldo do Fundo de Emergência Internacional das Nações Unidas para a Infância – UNICEF, os Direitos Humanos (DH) são entendidos como:

*“normas que reconhecem e protegem a dignidade de todos os seres humanos. Os Direitos Humanos regem o modo como os seres humanos individualmente vivem em sociedade e entre si, bem como sua relação com o Estado e as obrigações que o Estado tem em relação a eles”. (UNICEF BRASIL, 2013)*

Contudo, os DH não são dados naturais, mas fazem parte de uma construção histórica. Alguns autores consentem com uma narrativa geracional dos DH, dividida em pelo menos três gerações – que representam o ideal liberdade, igualdade e fraternidade. A primeira representada pela luta por direitos civis e políticos contra poderes dos Estados, resultado da Revolução Inglesa (1648), Revolução Americana (1776) e Revolução Francesa (1789-1799), culminando na Declaração dos Direitos dos Homens e do Cidadão. A segunda geração, representada pela luta do proletariado na

Revolução Russa de 1917, assim como pelas insurgências revolucionárias anticoloniais que explodiram em países colonizados em meados dos séculos XVIII e XIX, foi forjada contra os efeitos da revolução industrial e conquistou direitos sociais, econômicos e culturais. E a terceira, é representada pela luta por direitos humanitários, étnicos, individuais, ambientais e de autodeterminação, surgindo durante a metade do século XX, logo após o mundo conhecer os horrores do genocídio e as atrocidades do nazismo da II Guerra Mundial. Esta tem seu marco no pacto pela Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948).

No tocante aos direitos das crianças, adolescentes e jovens, a DUDH subsidiou tratados internacionais. Pode-se citar a Declaração dos Direitos da Criança, de 1959; a Convenção Americana de Direitos Humanos, de 1969; as Regras Mínimas das Nações Unidas para a Administração da Justiça e da Juventude – Regras Mínimas de Beijing, De 1985; a Convenção Internacional do Direito das Crianças, de 1989; a Declaração Mundial Sobre a Sobrevivência, a Proteção e o Desenvolvimento das Crianças, de 1990; as Diretrizes das Nações Unidas para a Prevenção da Delinquência Juvenil – Diretrizes de Riad, de 1990; as Regras Mínimas das Nações Unidas para Proteção dos Jovens Privados de Liberdade, de 1990; o Pacto Internacional dos Direitos Civis e Políticos, ratificado em 1992; e, X Cúpula Ibero-Americana de Chefes de Estado e de Governo – Declaração do Panamá, formulada em 2000.

Baptista relata que, no Brasil, até meados da década de 30, tempos em que o país passava dos interesses oligárquicos rurais para ampliação do parque industrial, a ideia de direitos tinha cunho individual e circunscrevia-se à sua dimensão jurídica, ligada à sindicalização como meio de acessar direitos individuais e sociais, como o voto. (BAPTISTA, 2012). Pode-se considerar que “o tema dos Direitos Humanos não estava incluído, como tal, na agenda de discursos e de debates antes do golpe militar de 1964” (SADER, 2011, p.75). Foi somente em meados de 60 e 70 que a luta pelos DH adquiriu força com a ditadura militar, o fim da Guerra Fria e o avanço do neoliberalismo com suas mazelas sociais, dando novos rumos a luta, que se ramificou para novas demandas por direitos assistenciais, identitários, individuais, entre outras (COIMBRA, 2000).

## **2. A atualidade da Psicologia e dos Direitos Humanos nas Medidas Socioeducativas de Internação**

A luta de movimentos sociais pela redemocratização resultou na conquista da Constituição Federal de 1988, que contemplou os princípios dos Direitos Humanos e reconheceu a criança e ao adolescente como pessoas em condição peculiar de desenvolvimento. A partir do Art.227º da Constituição de 1988, que afirma ser dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente todos os seus direitos e protegê-los de qualquer violação, em consonância com tratados internacionais, foi criado o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) (BRASIL, 1990), através da Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990. Nessa atmosfera que o Governo Federal instituiu o Plano Nacional de Direitos Humanos (PNDH-I), através do Decreto nº 1904 de 13 de maio de 1996, atualmente em sua terceira versão, com a função de diagnosticar e assegurar a defesa e promoção dos DH e, não menos relevante, recomendando a criação de programas socioeducativos adolescentes que cometem atos considerados infracionais.

No trato com atos ditos infracionais, o Art. 112 do ECA (BRASIL, 1990) institui pelo menos as seguintes modalidades de MSE: Advertência; Obrigação de reparar o dano; Prestação de serviços à comunidade; Liberdade assistida; Inserção em regime de semiliberdade, e; Internação em estabelecimento educacional. Assim, cada juiz/a deve considerar os princípios da brevidade, da imputabilidade e da excepcionalidade para determinar qual MSE será aplicada. A internação, foco do presente estudo, atualmente tem estabelecido o prazo de 6 meses a 3 anos. As MSE são deliberadas pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), por meio do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) - Lei nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012, que “objetiva primordialmente o desenvolvimento de uma ação socioeducativa sustentada nos princípios dos Direitos Humanos” (BRASIL, 2012, p.16), não menos importante, trata-se do documento que consolida e regulamenta a presença de psicólogos(as) nas equipes que atendem nas unidades de cumprimento de medidas.

Nesse ínterim, precisamente no ano de 1999, o Conselho Federal de Psicologia (CFP) criou a Comissão Nacional de Direitos Humanos do Conselho

Federal de Psicologia (CNDH-CFP), e no ano seguinte foram criadas comissões também nos Conselhos Regionais de Psicologia (CRPs). A relevância da CNDH-CFP no tocante a adolescentes e jovens em cumprimento de MSEI se expressou também na contundente ação de inspeção de 30 unidades de internação e provisórias, em 22 estados brasileiros. O relatório publicado reconhece que a internação serve *“apenas como contenção e encarceramento para os adolescentes”* (Comissão Nacional de Direitos Humanos do Conselho Federal de Psicologia (CNDH-CFP) & Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil (CF-OAB), 2006, p.14).

Os princípios da DUDH atravessam os Conselhos Regionais e Federal de Psicologia e permeiam ainda a dimensão ética e técnica da prática, subsidiando os documentos legais elaborados pelo CFP e estabelecendo orientações éticas, políticas e ideológicas em consonância com seus princípios. Trata-se do Código de Ética do Profissional Psicólogo, que declara o seguinte: “O psicólogo baseará o seu trabalho no respeito e na promoção da liberdade, da dignidade, da igualdade e da integridade do ser humano, apoiado nos valores que embasam a Declaração Universal dos Direitos Humanos” (CFP, 2005, p.7).

Quanto ao profissional da psicologia que integra equipes em unidades de cumprimento de medidas socioeducativas, a primeira versão da cartilha de “Referências técnicas para atuação de psicólogos no âmbito das medidas socioeducativas de internação”, referenda aos profissionais uma atuação que “tem como norte a perspectiva de garantia dos Direitos Humanos e de fortalecimento da cidadania por meio do controle social e de um Estado responsável” (CFP, 2010, p.12). Além disso, mais que listar as atribuições da Psicologia nas MSEI – como organização da rotina institucional, acompanhamentos individuais e em grupo, trabalho multiprofissional e elaboração de documentos técnicos – o documento aduz que o papel do psicólogo nesses espaços não pode se furtar a “fazer-se presente quando há iminente ameaça à dignidade humana” (CFP, 2010, p.20).

Em solicitação da categoria, reafirmando o compromisso da categoria profissional com os Direitos Humanos, no ano de 2021 o CFP publicou uma nova cartilha com “Referências técnicas para atuação de psicólogos no âmbito das medidas socioeducativas”, atualizada, desta vez agregando em um único

documento as políticas das diferentes modalidades de medidas socioeducativas. E mais recentemente, em julho de 2022, em comemoração aos 23 anos do ECA (BRASIL, 1990), o CFP lançou a Resolução nº15/2022, com diretrizes para a atuação de psicólogos/as na socioeducação. Segundo o conselho:

*“o documento veda a prática ou convivência com atos que caracterizem negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade, maus tratos e qualquer outra forma de violência, seja ela cometida contra adolescentes, jovens, seus familiares ou outras(os) profissionais”.*

Se tratando da Psicologia e dos DH nas MSEI, a revisão sistemática da literatura realizada por Almeida, Marinho & Zappe (2021) buscou identificar produções científicas sobre atuação do psicólogo na socioeducação, com recorte entre 2007 e 2018. As autoras analisaram 22 artigos e deles extraíram quatro eixos temáticos: técnicas da psicologia, escuta como ferramenta, intervenção em grupo e, por último, arte e esporte como interesse da psicologia. O resultado da pesquisa versa sobre contribuições e barreiras que demandam a ampliação do repertório nas intervenções para além das práticas tradicionais e reafirmam a centralidade da defesa dos direitos de adolescentes e jovens na atuação do psicólogo, que, na palavra das autoras “precisa buscar transformar e ser agente de mudança diante das adversidades que se apresentam”, para “que o adolescente construa outras possibilidades” (Almeida, Marinho & Zappe, 2021, p.66). Atenta-se para fato de que as autoras localizam artigos que abordam diferentes noções de proteção e que se dedicam a defesa dos direitos da criança e do adolescente, dos direitos fundamentais, violações de direitos, destacando-se quatro artigos que relacionavam Psicologia e DH na MSEI pelo viés da cultura e do esporte.

Já a Revisão Integrativa realizada por Pressottom Foresti, Vitali & Giacomozzi (2022) buscou conhecer como os adolescentes, as famílias e a equipe técnica compreendem as MSE. Nessa pesquisa foram levantadas e analisadas quatro categorias, entre elas uma intitulada “garantia de direitos como fatores protetivos”, na qual as autoras afirmam que, se por um lado o adolescente é estereotipado e sofre preconceitos ao cumprir medida

socioeducativa, por outro é quando ingressa na medida socioeducativa que ele/a passa a ser compreendido como sujeito de direito.

Chama-se a atenção para a recomendação de Pressottom Foresti, Vitali & Giacomozzi (2022), que ao constatarem que apenas três dos 13 estudos que analisaram tinham a família como participantes, os demais priorizavam os adolescentes. Desse modo, recomendam que pesquisas futuras busquem contemplar as famílias e suas concepções sobre os serviços oferecidos pelas medidas socioeducativas. Tomando como suporte tal constatação, optou-se por realizar um recorte analítico, partindo de uma discussão acerca da atuação profissional e debruçando sobre como ocorre a abordagem das famílias na literatura científica em Psicologia, a fim de contribuir e fomentar a continuidade da discussão entre pesquisadores/as.

Autora referência nos estudos e na defesa da vida e do direito de adolescentes e jovens das classes oprimidas, Esther Maria de Magalhães Arantes, nos apresentou recentemente o artigo intitulado “*Psicologia na Defesa dos DH de Crianças e Adolescentes*”, publicado na edição de comemoração aos 60 anos de Psicologia no Brasil do periódico eletrônico “*Psicologia Ciência e Profissão*”. No texto ela revela memórias de movimentos de resistência e de egressos da Casa da Roda do Rio de Janeiro, da Colônia Juliano Moreira e de preventórios. Indagando o golpe de 2016, as eleições de 2018 e o descaso com a pandemia, a autora nos toca, nos revolta e, principalmente, nos inspira a seguir em direção oposta às estabelecidas pela psicologia tradicional, as quais como sujeitos de direitos esse público é relegado.

Em síntese, a própria fundação como ciência autônoma se deu a partir dos interesses da classe dominante que, no trato com a infância no Brasil, ainda nos dias atuais aprisiona jovens negros de periferia. A Psicologia que serve a reprodução da sociabilidade capitalista e ao aprisionamento de crianças e adolescentes são expressões dos interesses da classe dominante. Ainda que a Psicologia não seja homogênea e que sua absorção dos princípios do Direitos Humanos representem avanços e resistências, são muitos os obstáculos para que possamos enquanto categoria profissional, efetivamente e cientes dos limites, tensionar por um compromisso ético e político abolicionista, incondicionalmente contra a perpetuação da internação de adolescentes e jovens negros e pobres da periferia.

### **3. Bases decoloniais para uma crítica radical fundamentada na Ética da Periferia**

Neste tópico será apresentado uma teia de teorias e conceitos que inspiramos como fundamento teórico da analítica em tela. Tratam-se de leituras decoloniais que comportam uma crítica em torno da noção hegemônica sobre DH, assim como abolicionistas, cujos posicionamentos ético-políticos atentam contra as instituições de privação de liberdade. Tais leituras fortalecem teoricamente interpretações da realidade que privilegiam o conhecimento emergente do sul global, dessa forma sustentarão, aqui neste estudo, nosso posicionamento radical de negação à prática das MSEI. Com a exposição dos limites de um olhar universalista e eurocêntrico sobre os DH, a Psicologia e as MSEI, busca-se fornecer um conjunto abrangente de subsídios teóricos, formando uma base para Ética da Periferia que embasa a abordagem ao nosso objeto de estudo.

Walter D. Mignolo (2017), representante do “giro decolonial”, considera que os acontecimentos filosóficos e históricos da Europa como eventos locais, que não representam uma universalidade humana, aduzindo que é com o processo colonial que tais eventos são impostos como absolutos, sendo que tal compreensão do mundo reflete a colonialidade do poder no extermínio e na (re)produção de um conhecimento que dá manutenção na ordem eurocêntrica e capitalista. Pesquisadoras das leituras pós-coloniais, Ballestrin (2013) reafirma que a leitura decolonial representa uma alternativa ética e política “de resistência teórico e prático, político e epistemológico, à lógica da modernidade/colonialidade” (p.105), o que não significa rejeitar a criação humana oriunda do norte global, mas de descentralizar seu poder, quer dizer, significa sua associação ao arcabouço de teorias, métodos e experiências do sul global, tendo essas maiores prioridades.

É o que sugere a perspectiva multiculturalista de Boaventura Sousa Santos (1997), pela qual o autor busca colocar os DH a serviço de uma política progressista e contra-hegemônica, sob o pressuposto de que enquanto forem concebidos como universais, funcionarão como globalização de-cima-para-baixo. Boaventura escreve por meio de linguagem poética o livro intitulado Rap Global (2010). O autor se utiliza da expressão cultural do Hip

Hop encarnando um rapper ao assumir o pseudônimo Queni N. S. L. Oeste para trabalhar alguns de seus conceitos. A obra discorre sobre a música Rap, a caracterizando como uma legítima forma de resistência e protesto que se adaptou às diferentes realidades geográficas contra estruturas de poder ao redor do mundo. Ainda que se possa questionar a apropriação de um instrumento de luta e resistência, Santos (2010) contribui academicamente com ideias decoloniais e com sua autoridade, em RAP Global, reconhece essa expressão como portadora e reprodutora de conhecimento.

Uma observação pertinente foi realizada por Wolkmer e Bravo (2016) que, na disposição de analisar as possibilidades de uma perspectiva libertária para os Direitos Humanos inspirada nas insurgências das lutas sociais latino americanas, afirmaram que “no Brasil há uma hegemonia das matrizes formalistas, liberais e universalistas ou, quando muito, multiculturalistas” (WOLKMER, BRAVO, 2016, p.39). Essa observação gera para a presente pesquisa a necessidade de uma diferenciação entre tantas perspectivas existentes na literatura, logo suprimida com retomada da ideia de hegemonia nos termos desenvolvidos pelo marxista Antonio Gramsci. Em Gramsci, hegemonia emerge como:

*algo que opera no sólo sobre la estructura económica y la organización política de la sociedad, sino además, específicamente, sobre el modo de pensar, sobre las orientaciones teóricas, y hasta sobre el modo de conocer.*  
(GRUPPI, 1978, p.2)

Portanto, um elemento importante a pontuar neste estudo é o fato de que admitir-se-á como perspectiva hegemônica sobre os DH, aquelas cuja assimilação se limita aos documentos oficiais da legislação, como a própria DUDH, as convenções internacionais, a Constituição Federal de 1988, o Estatuto da Criança e do Adolescente, o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo e o Código de Ética do Psicólogo. Em contrapartida, como perspectiva crítica ou contra-hegemônica dos DH, aquelas que ressaltam os limites da noção hegemônica e/ou dialogam com princípios marxistas, decoloniais ou abolicionistas.

Ao direcionarmos nossa atenção para a Psicologia, a literatura descreve que nela também ocorreu um movimento de contestação às teorias produzidas no hemisfério norte durante a segunda metade do século XX. Destacam-se nomes como Maritza Montero, na Venezuela; Orlando Fals-Borda, na Colômbia; Ignacio Martín-Baró, em El Salvador; Alfredo Moffatt, na Argentina; entre outros(as) que somaram esforços para produzir novas Psicologias no sul global. Com base nisso, é relevante para o presente estudo ressaltar a discussão sobre a Psicologia Social Comunitária (PSC) na América Latina e no Brasil, por sua contribuição como uma das alternativas diante da crise da Psicologia (YAMAMOTO, 1987; MONTERO, 2004; GONÇALVES, 2016; BAIMA, 2019).

Originada nos Estados Unidos na década de 1960, em meio às transformações no campo da saúde mental comunitária, a Psicologia Comunitária foi incorporada na América Latina como uma alternativa à crise da Psicologia Social, que, por sua vez, se baseava em um modelo individualista limitado para o trato com as questões sociais (MONTERO, 2004; GONÇALVES, 2016; BAIMA, 2019). Segundo Montero (2004, p. 31), a PSC pode ser entendida como:

*la rama de la psicología cuyo objeto es el estudio de los factores psicosociales que permiten desarrollar, fomentar y mantener el control y poder que los individuos pueden ejercer sobre su ambiente individual y social para solucionar problemas que los aquejan y lograr cambios en esos ambientes y en la estructura social.*

No Brasil, de acordo com uma das pioneiras no tema, Sílvia Tatiana Maurer Lane (1996), a PSC emergiu e se desenvolveu na atmosfera de repressão e violência do período ditatorial do regime militar, após a Reforma Universitária de 1968 que expandiu o ensino para as classes médias. Estas, por sua vez, insatisfeitas com as teorias importadas marcam o período em que surgiram os primeiros questionamentos inconformistas e estudos sobre o papel da Psicologia na sociedade, assim como propostas alternativas de fazer Psicologia e, junto aos movimentos sociais, o reconhecimento da necessidade de mudanças na Psicologia e na sociedade (LANE, 1996; BAIMA, 2019).

Nesse ínterim, em 1973 foi fundada a ALAPSO (Associação Latino-americana de Psicologia Social), na Colômbia e em 1980 a ABRAPSO (Associação Brasileira de Psicologia Social), no Brasil, entidades determinantes na consolidação de uma PSC preocupada com a expansão dos serviços às classes subalternizadas e com a transformação social.

Ao revisar a historiografia em suas pesquisas, Mariana Gonçalves (2016) e Larissa Baima (2019) pontuam que essa expansão não se tratou de um mero movimento de conscientização da Psicologia por sua democratização. Para as estudiosas, a PSC se localiza é produto de uma realidade histórica, uma resposta às contingências impostas “internacionalmente, pela entrada do capital em uma crise estrutural e, nacionalmente pela falência do “milagre brasileiro”” (BAIMA, 2019, p.132). Ambas autoras perpassam algumas (auto)críticas à/na/da PSC estabelecidas na literatura, a exemplo da busca por uma identidade, que se desdobra no reclame pela institucionalização da PSC como especialidade; ou da insuficiência da mera ampliação dos serviços destinados às classes abastadas para a classe trabalhadora, dado o antagonismo de interesses.

Considerando-se a atualidade dessa problematização e a persistência dos obstáculos que se mostram diante da ala esquerda da Psicologia brasileira, adotamos como principal inspiração para pensar a Psicologia no cenário pós-Bolsonaro, o artigo de Costa & Mendes (2022), intitulado “*Psicologia 60 anos: a crítica da crítica*”, publicado na mesma edição do periódico *Psicologia Ciência e Profissão* onde foi publicado o já mencionado artigo de autoria de Esther Arantes (2022). Chama-se atenção para os dois artigos, de Arantes (2022) e Costa & Mendes (2022), pois são relevantes por terem sido publicados recentemente em um dos principais periódicos eletrônicos da Psicologia no Brasil. Ambos trazem reflexões pertinentes, um sobre o trato do Estado com a infância e o outro em torno da orientação teórico-metodológica e ético-política da Psicologia, produzidos por profissionais referências em seus campos de pesquisa e elaborados em pleno governo Bolsonaro. Consideramos que são textos que nos permitem partir da realidade mais atual para pensar a Psicologia, evitando assim incorrer a uma descontextualização, ou, em outros termos, evitando pensar a partir do um plano ideal.

Costa & Mendes (2022) refletem acerca da imprescindibilidade de superar limites estabelecidos por formulações que, apesar de se preocuparem com a população mais oprimida, não foram e nem são produzidas por ela. Segundo Costa & Mendes (2022, p.11), frente históricas inflexões e abrandamentos, a crítica à crítica a/da/na Psicologia como motor do desenvolvimento autocrítico da disciplina demanda: a) explicitação da dimensão ontológica na/da crítica e seus projetos ético políticos de psicologia e sociedade; b) análises totalizantes, em vez de fragmentação da realidade; c) práxis como critério de verdade, superando a noção da crítica como algo em si ou mero exercício teórico descolado da realidade; d) emancipação humana como horizonte; e) resgate da radicalidade; e f) ir além das fronteiras da psicologia, em direção às lutas e movimentos sociais. Tais direcionamentos nos permitirão uma análise o quão mais próximo das discussões emergentes do período de transição presidencial.

Frente à necessidade irremediável de um posicionamento radical contra o aprisionamento juvenil nas MSEI, corroborar-se-á com Isadora D. Gomes (2020), que, na empreitada do multiculturalismo de Boaventura, associado a leituras foucaultianas, ao buscar em sua tese de doutorado uma compreensão do conceito de socioeducação levando em conta as dimensões históricas, culturais e decoloniais, utilizou-se da ideia de “continuum colonial” para problematizar as concepções do termo, entendendo que ele opera como um dispositivo de controle e manutenção do racismo estrutural. O que a Gomes (2020) destaca é a necessidade de se “compreender os Direitos Humanos como sendo mais um sistema regulador que um sistema de leis, parte de um conjunto de novos procedimentos de poder” (GOMES, 2020, p.39).

Pensar as MSEI através das lentes do Abolicionismo Penal, segundo Passeti (2004), e considerar que este é uma prática de liberdade anti-hierárquica, uma atitude que desestabiliza os saberes, que visa a destruição das autoridades que controlam corpos. “O abolicionista penal é aquele que começa abolindo o castigo dentro de si” (2004, p.12). Não se trata de mera utopia, pois se volta para a resolução das situações-problema, desenvolve outra linguagem e almeja mais do que a destruição das prisões, mas a criação de novos modos de existir e se relacionar, afinal, a história da

infância é atravessada pelo assujeitamento, pela obediência e pela condição de propriedade dos adultos (PASSETTI, 2004)

Nessa trilha, outra inspiração se encontra na leitura de Cordeiro e Augusto (2021), que articulam a ideia de necropolítica com um ideal abolicionista penal libertário, concebendo as unidades socioeducativas de internação como prisões e como dispositivo produtor de corpos matáveis, parte da naturalização de um processo histórico de controle e coerção sobre a juventude negra e pobre fundado na escravidão. Por fim, tem-se que profissionais do sistema socioeducativo enquanto funcionários do cárcere e produtores de subjetividades (COIMBRA, 1995), são requisitados/as “em nome do Estado de acordo com práticas que reproduzem os recortes racistas e assassinos” (CORDEIRO, AUGUSTO, 2021, p.12). Assim, com a força de trabalho submetida ao capital para subsistência, são componentes das instituições totais da estrutura social capitalista.

Ignacio Martín-Baró (1988/2017), importante precursor da psicologia da libertação, trabalha a dimensão ideológica presente na violência centro-americana partindo do princípio de sua substantivação, porque ela é histórica e não ocorre no vazio, sendo sua utilidade sempre acompanhada de uma justificativa em um determinado contexto. Quer dizer que a violência é doméstica, policial, institucional, física, psicológica, entre outras, sempre acompanhada de uma narrativa ideológica que justifica e visa legitimar o ato. Ao aprofundar a relação entre violência e ideologia nas obras de Martín-Baró, Martins e Lacerda Junior (2018), afirmam que o espanhol considera a violência uma questão estrutural, que na sociedade capitalista se naturaliza ao passo de coagir as pessoas através do uso da força. Dessa forma, Martín-Baró aponta para uma prática profissional voltada à desideologização e desnaturalização de diferentes formas e níveis de expressão da violência que partem da estrutura social, perpassam suas instituições e atinge as pessoas em suas relações, pontuando haver, sim, diferenças entre a violência como aparato repressivo de um grupo dominante e violência como instrumento de libertação humana (MARTÍN-BARÓ, 1988/2017; MARTINS, LACERDA JUNIOR, 2018).

Em concordância com todos fundamentos expostos até este momento, a análise e discussão das categorias temáticas partirão de um lugar demarcado

como de “sujeitos e sujeitas periféricos” e é atravessada por princípios de uma “ética periférica” (D’ANDREA, 2013; 2020; RACIONAIS MC’S, 2018). O cientista social Tiarajú Pablo D’Andrea, que analisou o impacto político e cultural causado pela obra esteticamente combativa *Sobrevivendo no Inferno*, do Racionais Mc’s e que se inspirou em uma música do compositor Tita Reis para formular seu conceito, afirma que *Sujeita e Sujeito Periférico*

*remete a uma experiência urbana e social comum e compartilhada, que embasa uma experiência subjetiva e se expressa no sentir-se periférico. Esse sentir-se periférico só é possível de ocorrer pela confrontação dessa experiência com duas outras situações geográficas e sociais [...] remete a um processo histórico no qual os moradores dos bairros populares estavam inseridos e só ocorreu por meio de uma experiência concreta e vivida. Percebedores de uma situação urbana mais ou menos comum, esses moradores passaram a se definir de acordo com essa situação (D’ANDREA, 2013, p.158).*

O autor visa demarcar a periferia como produtora de conhecimento e constitutiva de uma formação subjetiva histórica de “Sujeitas e Sujeitos Periféricos” (D’ANDREA, 2013, 2020; 2020).

Oliveira (2016) considera aqueles/as sujeitos/as que vivenciam o que narram em seus RAPs portadores/as e transmissores/as de um capital cultural atrelado à experiência, à apropriação do passado e da própria história, além de disseminadores/as de valores que conformam uma estética coletiva que, por sua vez, inequivocamente, não é livre de tensões em seu interior e no seu exterior no que toca a validade social do conhecimento que produz. Nas palavras do autor:

*As relações mais ou menos diretas com a realidade social não impede que se pense parte das composições produzidas pelos rappers como narrativas “históricas”, como portadoras de uma consciência histórica. Não há como negar. Nas obras dos rappers estão inscritas as transformações sociais, os arranjos urbanos, as relações das pessoas com os espaços, os sentimentos, as lutas cotidianas, a desigualdade no acesso aos serviços públicos, a opressão das normas sociais, a crítica, a adesão seletiva ou negação da ordem vigente [...] concepções políticas e éticas com a historiografia de sua época, mesmo obedecendo a regras*

*e procedimentos próprios. complementarmente, tal como parte da historiografia de seu tempo, na narrativa dos rappers ocorre uma inversão do olhar que resulta em uma história vista de baixo (OLIVEIRA, 2016, p.85)*

Com base nisso, entende-se que sujeitas e sujeitos periféricos têm influência afetivo-intelectual dos movimentos culturais juvenis de resistência e de mensagens das letras de músicas e movimentos artísticos e culturais, podendo ser caracterizadas por seus posicionamentos de reconhecimento e orgulho da sua condição. de potencialização individual e coletiva e pelo político crítico no mundo a partir desse lugar periférico. Favela, periferia, vila, aglomerado, etc, ainda que graves os problemas sociais, não se resumem apenas a estigmatização. Sem romantismo tornaram-se lugar de potência criativa, de produção de conhecimentos que permitem a conformação de modos de existência e organização coletiva para seguirmos “*Sobrevivendo no inferno*”.

Sujeitas e sujeitos periféricos carregam em seus posicionamentos críticas e atravessamentos de uma “*Ética Periférica*” (ou *Ética Comunitária*) (D’ANDREA, 2013; 2020; RACIONAIS MC’S, 2018). Essa noção se refere a um sistema de regras, valores e condutas em um contexto de extrema violência e políticas de extermínio. Envolve olhar diferente do “*cidadão de bem*” e do “*defensor dos Direitos Humanos*”; ter o segredo da emancipação da periferia na figura do “*bandido*”; fomentar novas formas de sobrevivência e existência no contexto urbano e periférico; partilhar sabedoria coletivamente integrando vivências periféricas, e; se posicionar ao lado das pessoas marginalizadas (D’ANDREA, 2013; 2020; RACIONAIS MC’S, 2018).

Um breve exemplo pode ser encontrado em uma entrevista do respeitado *rapper* Carlos Eduardo Taddeo<sup>2</sup>, concedida ao programa Gringos Podcast, veiculado à plataforma digital Youtube: Nas palavras do Eduardo:

*“[...] dependendo de quanto você é branco a constituição é outra. A declaração de direitos humanos depende do seu CPF, de quanto você pode*

---

<sup>2</sup> Ex-membro do grupo paulistano Fação Central, Carlos Eduardo Taddeo, é escritor, palestrante e graduado em Direito, considerado dentro da cultura Hip Hop um dos artistas mais contundentes da cena atual. A entrevista pode ser localizada em: <https://www.youtube.com/live/t-JDI-spo64?feature=share>

*pagar. É tudo muito diferente, muito seletivo [...] mano sistema penitenciário o tempo todo viola os direitos [...] Tem que primeiro se aprofundar no tema e entender que, assim, ninguém vai violar o Código Penal se o ECA não for violado lá no começo, se a constituição não foi violada.” (Eduardo)*

Em suma, a proposta de uma análise pautada na Ética da Periferia (D’ANDREA, 2013; 2020; RACIONAIS MC’S, 2018) consiste em abdicar das categorias tradicionalmente estabelecidas e adoção de um olhar crítico ou de negação aos pilares culturais, econômicos, políticos, morais e produtivos de uma estrutura social injusta. Parte-se, portanto, da crítica ou da negação à democracia racial; à crença na resolução das questões sociais via políticas públicas repressivas; à meritocracia; à política partidária e, por fim, às ações do Estado Brasileiro no que toca a garantia de direitos de jovens negros/as e pobres da periferia.

Enfim, todo aporte visa explicitar e fundamentar a adoção da perspectiva antiprisional, anticapitalista e antirracista emergente do prisma de outros sujeitos e sujeitas, de outros complexos intelectivos que não os que historicamente conduziram a produção de conhecimento científico em Psicologia. Assim, o encadeamento teórico exposto fornece as condições para a afirmação de um olhar marcado pela Ética da Periferia.

## 4. METODOLOGIA

Trata-se de um estudo de revisão integrativa, metodologia que permite “a síntese do conhecimento e a incorporação da aplicabilidade de resultados” (SOUZA, SILVA, CARVALHO, 2010, p.102). Para isso, foram adotadas as orientações de Souza, Silva & Carvalho (2010) e de Botelho, Cunha & Macedo (2011), que sustentam seis fases para sua implementação: 1) *elaboração da pergunta norteadora*; 2) *busca na literatura*; 3) *coleta de dados*; 4) *análise crítica dos estudos incluídos*; 5) *discussão dos resultados*, e; 6) *apresentação da revisão integrativa*.

Para proceder com a análise dos resultados, os documentos foram submetidos à análise de conteúdo, especificamente a técnica análise temática, na qual o pesquisador realiza o recorte e o agrupamento de temas específicos que se repetem (BARDIN, 2011). Bardin (2011) apresenta três fases: *Pré-análise*, referente a organização do material; *Exploração*, que diz respeito à categorização temática, e; *Tratamento dos dados*, que consiste na interpretação e inferência do pesquisador.

Na caracterização dos documentos, a análise e discussão foi realizada com base em relevantes estudos no âmbito da profissão de psicólogo e sobre a Psicologia no Brasil (BASTOS, GONDIN, 2009; YAMAMOTO, COSTA, 2010; COSTA, MALAQUIAS, 2021; COSTA, MENDES, 2022), além de resgatar dados estatísticos (DIEESE, 2016; CFP, 2023). Considera-se que qualquer compreensão crítica acerca da Psicologia requer tanto seu resgate histórico como seu processo de desenvolvimento na particularidade da formação social brasileira. No mais, a análise crítica dos eixos e a discussão será baseada nos fundamentos coloniais e na ética da periferia, como descrito anteriormente no terceiro capítulo.

### 4.1. Pergunta norteadora

Quais as preocupações a Psicologia expressou acerca dos DH no âmbito das medidas socioeducativas, especificamente, de internação, durante o governo Bolsonaro (2019/2022)?

## 4.2. Estratégia de busca

A estratégia de busca consistiu em consulta no Google Acadêmico, base de dados bibliográfica de acesso livre e gratuito que indexa artigos de revistas e páginas acadêmicas. A escolha pelo Google Acadêmico se deu por duas razões: por ter apresentado os mesmos e muitos outros resultados não localizados em consulta prévia realizada nas bases de dados CAPES e Scielo, e; pelo fato de que, durante uma trajetória de extensão, pesquisas, estágio supervisionado e diversas oficinas temáticas junto a adolescentes, jovens e psicólogos atuantes em unidades socioeducativas, presenciei frequentemente profissionais recolhendo fundamentação teórica no Google Acadêmico para elaboração de relatórios institucionais.

Para definição dos descritores, foi consultada a biblioteca do DeCS (Descritores em Ciências da Saúde) para sua localização. Descritor é um vocabulário terminológico estruturado e hierarquizado que descreve o conteúdo de um artigo, favorece sua localização e organiza a produção científica, diferentemente das palavras-chaves que não obedecem a nenhuma estrutura (Brandau, Monteiro e Braille, 2005). Foi utilizado um misto de descritores com seus termos alternativos, operadores booleanos e palavras-chave relevantes ao objeto de estudo e que não foram localizadas no site do DeCS, da seguinte forma: *Psicologia + Direitos Humanos OR Violações dos Direitos Humanos + Delinquência juvenil OR Medida socioeducativa OR Adolescente em conflito com a lei OR Menores de Idade OR Conselhos de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente*. Ressalta-se o fato de que outras buscas foram realizadas utilizando-se pares de descritores e/ou palavras-chave, o que permitiu a adoção da combinação com resultado mais abrangente, apresentando resultados que somente pares de descritores não localizaram.

Nos critérios de busca, foi aplicado como recorte temporal os últimos 5 anos (2018 a 2023). Nos termos desta pesquisa, representa o período referente ao primeiro mês do ano do processo eleitoral que teve Jair Messias Bolsonaro elevado à presidência da República, até o primeiro mês de mandato de seu sucessor, Luiz Inácio Lula da Silva.

Foi ativada na plataforma a opção de buscar apenas por páginas em português e desativadas as opções de incluir patentes e incluir citações entre

os resultados da pesquisa online. As buscas nas plataformas ocorreram de novembro de 2022 a fevereiro de 2023. Com base em tais critérios, foram localizados o total de 7.810 resultados.

### **4.3 Critérios de inclusão e exclusão**

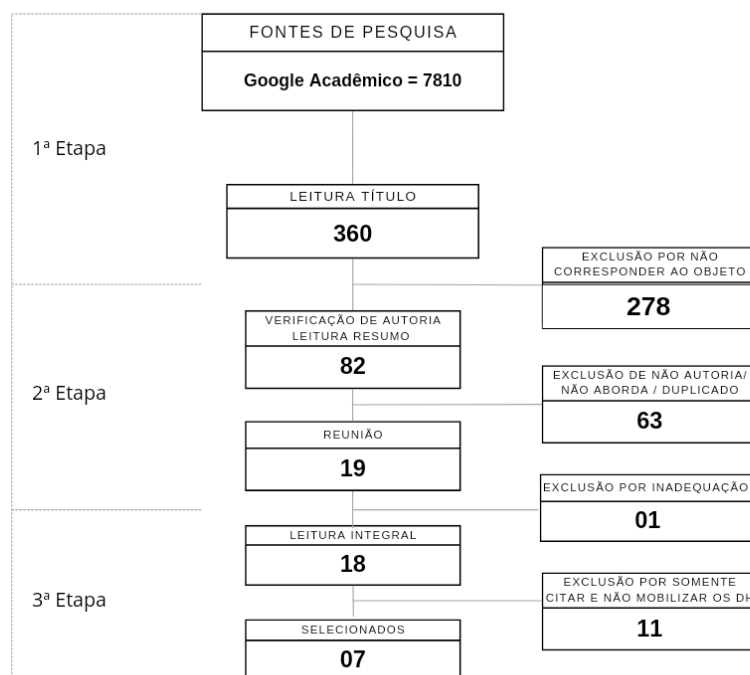
Observa-se que o alto volume de resultados dá-se devido ao modelo de rastreamento do próprio Google Acadêmico. Contudo, os resultados mais relevantes aparecem em ordem decrescente, por ranking de autor e quantidade de referências associadas a outras produções acadêmicas. Dessa forma, o pesquisador pode perceber que em determinado momento os resultados deixam de associar os termos utilizados na busca, não sendo mais necessário continuar consultando o restante do banco de dados fornecido pela plataforma

O desafio da busca e da seleção consistiu em uma precisa diferenciação do uso dos DH nos documentos localizados. Com base nisso, como *critério de inclusão*, foram selecionados artigos revisados por pares, teses e dissertações de autoria ou com participação de no mínimo um/a psicólogos/as, em português, pois neste estudo nos limitamos a indagar apenas à Psicologia brasileira, não às demais áreas do conhecimento, assim como consideramos os cursos de pós-graduação em Psicologia e os periódicos eletrônicos, meios privilegiados de estudo e divulgação científica. Priorizou-se trabalhos cujo conteúdo, de alguma forma, mobiliza os DH no âmbito da específico das MSEI, assim como delimitou-se a seleção de documentos dentro do recorte temporal preestabelecido. Como *critério de exclusão* foram descartados documentos que não sugerem relação com o objeto de estudo; cujos autores/as não possuem formação em Psicologia; que citam os DH apenas para contextualizar e justificar o papel da Psicologia na socioeducação se utilizando da legislação (BRASIL, 1990; 2012; CFP, 2005; 2021); por fim, documentos que não problematizam ou não abordaram a MSEI e as duplicações.

### **4.4. Coleta de dados**

As três etapas da coleta podem ser a seguir podem ser visualizadas no organograma (Figura. 1).

**Figura. 1 – Organograma da estratégia de busca**



Fonte: Arquivos do pesquisador

A primeira etapa do refinamento consistiu na leitura dos títulos. Foram excluídos documentos cujos títulos não sugerem relação com o objeto de estudo, em detrimento da inclusão daqueles que suscitaram alguma relação entre Psicologia, DH e Adolescente em conflito com a lei ou Medidas Socioeducativas, tanto em seu enunciado como nos trechos dos textos apresentados nos resultados do Google Acadêmico. Até que fosse possível identificar que os resultados não mais associavam os termos da busca para encerrar a consulta, entre os 7.810 resultados foram lidos os primeiros 360 títulos e selecionados 82 documentos.

Já na segunda etapa do refinamento foi realizada em dois passos: verificação de autoria seguida de leitura de resumos. No primeiro, buscou-se identificar os/as autores/as dos documentos. Foram excluídos documentos produzidos por pesquisadores/as formados/as em outras áreas do conhecimento, como Serviço Social, Enfermagem, Direito, entre outros, que sequer tiveram seus resumos lidos. Somente documentos com pelo menos um/a autor/a com formação em Psicólogos/as foram selecionados, e neste

caso avançava-se para o segundo passo da segunda etapa. O segundo passo consistiu na leitura do resumo Aplicados critérios de inclusão e exclusão, ao final dessa etapa do refinamento, foram selecionados 19 documentos que relacionam Psicologia, DH e adolescentes em conflito com a lei ou medidas socioeducativas.

A terceira etapa consistiu na leitura flutuante do material coletado na íntegra. Antes da implementação da leitura, foi realizada uma reunião de orientação online, onde decidiu-se pela exclusão de um documento intitulado “O sistema socioeducativo como garantidor dos Direitos Humanos: a visão do profissional psicólogo” (MACHADO, 2019), por se tratar de uma dissertação de mestrado com um artigo revisado por pares já publicado (MACHADO, SANTOS, 2021), e por este artigo já se encontrar entre os 19 selecionados para leitura flutuante, pois compreendeu-se que como abordam o mesmo estudo, qualitativamente, apenas o artigo seria suficiente para agregar as análises.

Dessa forma, na terceira etapa os 18 documentos passaram integralmente por uma leitura flutuante. Aplicados os critérios de inclusão e exclusão, 11 produções não atendiam e foram descartados. Portanto, foram selecionados para análise 7 documentos, entre artigos, dissertações e teses de autoria ou com a participação de psicólogos/as, são produções que expressam preocupações da Psicologia com os DH especificamente no âmbito da MSEI, publicados entre janeiro de 2018 e fevereiro de 2023.

A organização dos documentos para extração e categorização temática das informações contou com a construção de uma Matriz de Síntese (Figura. 2), instrumento destinado a tal fim, indicado por Botelho, Cunha & Macedo (2011), que nos sugerem que o instrumento deve contemplar informações de interesse da investigação do pesquisador, possibilitando um olhar amplo que favorece os processos de interpretação e escrita.

Figura. 2 – Matriz de Síntese

AUTORIA	FORMAÇÃO	ANO	TIPO	TÍTULO	REGIÃO	PERIÓDICO Vol. / Num. / Pag.	OBJETIVO	MÉTODO	CONCLUSÕES	PERSPECTIVA DE DIREITOS HUMANOS
Lúcio, N. F.	Psicologia	2018	Diss.	Punição e criminalização da pobreza: uma análise das violações de direitos sofridas por adolescentes em privação de liberdade.	NE	Repositório UFRN	Analisar as principais violações aos direitos humanos sofridas por adolescentes durante o cumprimento da medida socioeducativa de privação de liberdade.	Documental e entrevistas	Semelhança entre a unidade de internação e presídios / Violação de direitos presente antes e durante o cumprimento da medida	Criminologia Crítica e Marxismo
Alves, G. Kmar, S. A. S. & Correia, S. S.	Psicologia + Educação + Geografia	2020	Artigo	Ética e direitos humanos: propostas para habitar práticas violadoras na socioeducação	SE	Revista Educação-UNING-Ser 15(2), 76-88.	Avaliar se a ética aliada aos direitos humanos pode colaborar para a redução de práticas violadoras de direitos na socioeducação.	Entrevista com questionário estruturado semiestruturado	A ética é fator imprescindível para a promoção de direitos e combate as violações / A associação entre ética e direitos humanos ainda se constitui desafio entre profissionais	Hegemonia
Luceana, S. K. G. & Catto, F. F.	Psicologia + Psicologia	2020	Artigo	Vozes silenciadas: juvenidades e Direitos Humanos entre jovens em medida socioeducativa	NE	Revista Fragmentos de Cultura-Revista Interdisciplinar de Ciências Humanas, 29(3), 492-502.	Analisar os significados de juvenidades e direitos humanos entre jovens em cumprimento de medida socioeducativa de privação de liberdade.	Entrevista com questionário estruturado semiestruturado	Jovens reconhecem que são detentores de direitos por mais que não falam quais denunciam violação institucional e reproduzem discurso historicamente construído, que individualiza o problema e coloca o jovem pobre no lugar de marginal	Hegemonia
Machado, B. Z., & Santos, S. S. D.	Psicologia + Psicologia	2021	Artigo	Direitos humanos na atuação de psicólogo na socioeducação	S	Estudos Interdisciplinares em Psicologia, 12(1supl), 88-114.	Investigar como a medida socioeducativa, na concepção dos profissionais participantes, influencia na proteção e promoção dos direitos dos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa.	Entrevistas semiestruturadas	Concepções sociais e culturais seguras da mídia e de discursos políticos sobre os adolescentes e jovens dificultam o desenvolvimento do trabalho socioeducativo / Profissionais lutam por direitos fundamentais que deveriam estar garantidos aos jovens	Hegemonia
Souza, J. C., Lopes, R. R., & Fonseca, D. C.	Psicologia + Psicologia + Pedagogia	2021	Artigo	Quando todas as portas se fecham: um ensaio sobre direitos humanos e encarceramento	SE	Revista Eletrônica de Educação, 15, 1-20.	Elaborar um paralelo entre o sistema penal destinado a adultos e o sistema socioeducativo.	Bibliográfica	A desigualdade social, educacional e de acesso às políticas públicas são consequências de violações presentes em adolescentes e adultos, os imobilizados para atos contra as leis.	Crítica
Cavalcante, C. P. S.	Psicologia	2021	Tese	"Uma gota de prumo molha o rio quando o preso recebe a liberdade": a medida socioeducativa entre a responsabilização e punição	NE	Repositório UFRN	Analisar a intervenção judicial imposta à Fundação de Atendimento Socioeducativo do RN	Documental	A intervenção judicial trouxe melhorias às questões administrativas e organizacionais, todavia do ponto de vista do atendimento a socioeducação segue a linha do sistema capitalista, apresentando uma crise estrutural, além disso a internação continua sendo um obstáculo devido ao seu caráter violador.	Criminologia Crítica, Marxismo e Abolicionismo Penal
Costa, C. S., Alberto, M. D. F. P., & Silva, E. B. F. L.	Psicologia + Psicologia + Psicologia	2022	Artigo	Responsabilização ou Punição: Violações de Direitos na Medida Socioeducativa de Internação	NE	Estudos e Pesquisas em Psicologia, 22(1), 106-11.	Analisar as violações de direitos na vida de jovens em cumprimento de medidas socioeducativas de internação.	Entrevista com questionário estruturado semiestruturado	Identifica as violações de direitos durante o cumprimento das medidas, humilhações, negligência, superlotação, esvaziamento, aplicação do isolamento, além violências físicas e psicológicas (como forma de controle do comportamento dos jovens e de crises institucionais)	Crítica

Preocupações de ordem subjetiva

Preocupações de ordem institucional

Preocupações de ordem estrutural

ALFREDO, D. M. B. B. Para ativar o Windows

## 5. RESULTADOS E DISCUSSÃO

Este capítulo apresenta uma caracterização das publicações seguida da explanação dos quatro eixos temáticos construídos e que comportam descrição e uma breve análise crítica de cada documento. Trata-se dos eixos: preocupações de ordem subjetiva; preocupações de ordem Institucional, preocupações de ordem Estrutural, e; A Psicologia e o “*envolvimento*” familiar na internação. A discussão dos resultados conforme exposto no capítulo quatro, que versa sobre o Método, será norteada por princípios da Ética da Periferia, confrontando os achados com pesquisas sobre a Psicologia e a profissão de psicólogo no Brasil, assim como com posições decoloniais e abolicionistas. Finalizamos a discussão com uma síntese dos eixos temáticos.

### 5.1. Análise e caracterização dos documentos

Com relação a caracterização do material, dos sete documentos analisados, trata-se de cinco artigos revisados por pares (ALVES, KUNZ, CORREA, 2020; COSTA, ALBERTO, SILVA, 2022; LUCENA, CATÃO, 2020; MACHADO, SANTOS, 2021; SOUZA, LOPES, FONSECA, 2021), uma dissertação de mestrado (LUCIO, 2018) e uma tese de doutorado (CAVALCANTE, 2021). Um documento foi publicado no ano de 2018, dois em 2020, três em de 2021 e um em 2022. Identifica-se ainda que quatro foram produzidos na região nordeste do Brasil, contra dois no sudeste e um no sul.

Conforme pode ser verificado, com exceção da dissertação e da tese, todos documentos foram produções coletivas. Identifica-se que um documento produzido por pesquisadoras com formação em Psicologia está vinculado ao periódico eletrônico de estudos interdisciplinares em Ciências Humanas (LUCENA, CATÃO, 2020); dois documentos produzidos por pesquisadoras com formação em Psicologia estão vinculados a periódicos eletrônicos específicos da área da Psicologia (COSTA, ALBERTO, SILVA, 2022; MACHADO, SANTOS, 2021); dois documentos estão vinculados ao Repositório Institucional da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no âmbito do Programa de Pós-graduação em Psicologia (CAVALCANTE, 2021; LUCIO, 2018), e; destoando desses cinco documentos que foram produzidos exclusivamente por

profissionais com formação em Psicologia, outros dois artigos estão vinculados a periódicos da área da Educação e possuem autoria de profissionais com formação em Psicologia em parceria com profissionais com formação na área da Educação e Pedagogia (ALVES, KUNZ, CORREA, 2020; SOUZA, LOPES, FONSECA, 2021).

Percebe-se uma inclinação da Psicologia em produzir coletivamente e, dentro disso, dialogar com o campo educacional na abordagem às questões em torno das MSEI. Isso corrobora com dois pontos presentes em estudos acerca da profissão de psicólogo no Brasil. O primeiro se relaciona com o entendimento de que há compatibilidade entre a personalidade das pessoas e os atributos e competências da função de psicólogo (BASTOS, GONDIN, 2009, p.74), como na pesquisa de Alves, Kunz & Correa, 2020, onde 80% dos/as participantes concordaram que o perfil profissional é indispensável a contratação. O segundo se refere a constatação de que, com exceção do campo educacional, a integração da Psicologia com outras áreas é pouco sistemática (YAMAMOTO, COSTA, 2010, p.70).

Nessa trilha, observa-se ainda a predominância do sexo feminino na linha de frente da produção dos sete documentos selecionados. Dado este atribuído à própria caracterização da profissão no Brasil (YAMAMOTO, COSTA, 2010; BASTOS, GONDIN, 2009). Conforme dados do CFP, até o dia 20 de fevereiro de 2023, das(os) 435.159 psicólogas(os) registradas(os), 369.024 se declaravam do sexo feminino, o equivalente a 84,8% do total. Considerando a produção científica produto do perfil profissional e este enquanto expressão da desigualdade social, por mais que não se saiba qual etnia ou cor da pele das pesquisadoras - e tampouco cabe ao presente estudo tal averiguação -, o perfil hegemônico de profissionais da Psicologia carece de enegrecimento, como revela pesquisa do DIEESE (2016) realizada com 122.559 psicólogas/os brasileiros/as, onde somente 24.162 (16,5%) se declararam negros(as).

Nesse sentido, cabe indagar a ausência de homens negros na produção acadêmica enquanto expressão do racismo estrutural da sociedade na qual se forja a Psicologia ciência e profissão. Na concepção de Costa & Malaquias (2021), ao analisarem a desigualdade racial da Psicologia a partir de Florestan Fernandes e suas colocações em torno da inserção do negro na sociedade de classes, a superação da desigualdade racial na Psicologia é condição

imprescindível para democratização da mesma. Em vista disso percebe-se também que, em termos de autocrítica, se pensar a Psicologia demanda o protagonismo da camada da classe trabalhadora mais oprimida na produção do conhecimento (COSTA e MENDES, 2022), a crítica à ausência de homens negros ainda se faz extremamente necessária.

## **5.2. Análise dos eixos temáticos**

A análise dos resultados se concentrou em descrever cada artigo; apontar as preocupações expressas nos objetivos dos estudos analisados ou na intencionalidade das autoras; apontar a perspectiva sobre DH representada nas fontes e nas críticas das autoras acerca dos DH, e; apontar se os estudos relacionam seus objetos ao período de governo Bolsonaro, ou se tecem comentários sobre tal conjuntura.

Nesse sentido, convém frisar que realizamos uma pesquisa com recorte temporal recente (2018/2023), e, resguardando o tempo de produção científica (da escrita de um artigo, passando pelo processo de submissão, de aprovação e publicação), considera-se a possibilidade de estudos que abordam nossa temática ainda estarem em processo de elaboração, de revisão editorial ou de aprovação para publicação. Da mesma forma, admite-se a possibilidade de trabalhos que foram submetidos em periódicos após 2021/2022 e que poderiam abordar nosso objeto de estudo a partir dos últimos meses do governo Bolsonaro, ainda não terem sido publicados. Outrossim, levamos em conta também que artigos publicados antes de 2019/2020 podem não abordar a conjuntura política por terem sido elaborados antes da posse de Bolsonaro, em 01 de janeiro de 2019 - apesar de não ser uma justificativa convincente pelo fato da onda conservadora do bolsonarismo ter dado sinais e ter ascendido antes mesmo da eleição de 2018.

Atenta-se ainda à compreensão de que os documentos selecionados não esgotam a relação da Psicologia com os DH nas MSEI, pois sabe-se que muito do que é desenvolvido como prática não se torna artigo científico, assim como a preocupação da Psicologia com os DH não necessariamente precisa estar explícita. A presença e as práticas instituídas para a psicologia nas MSEI por si só já sinalizam uma - busca pela - garantia de direitos. Por fim, não cabe

ao presente estudo investigar minuciosamente as análises de outros/as autores/as de cada pesquisa selecionada, mas identificar e apresentar estudos que explicitam e centralizam a relação da Psicologia com os DH nas MSEI entre 2018 e 2023, dentro de rigorosos e metodologicamente estabelecidos nesta revisão integrativa.

Três eixos temáticos relacionados às preocupações da Psicologia emergiram a posteriori, e dizem respeito àquilo com que os estudos postularam em seus objetivos e intencionavam, constituindo assim o que se convencionou aqui como “preocupação” da Psicologia. O quarto eixo temático foi definido a priori, visando dialogar com os achados do estudo de Pressotto Foresti, Vitali & Giacomozzi (2022). Assim, formou-se quatro grandes eixos, a saber: Preocupação de Ordem Subjetiva; Preocupação de Ordem Institucional; Preocupação de Ordem Estrutural, e; A Psicologia e o “*envolvimento*” familiar na internação.

#### 5.2.1. Preocupações de ordem subjetiva

Esse eixo temático contempla dois estudos empíricos, do ano de 2020, como objetivos semelhantes no que toca a busca pela compreensão de conteúdo subjetivo dos sentidos que psicólogos/as, adolescentes e jovens atribuem à ética na atuação profissional, à juventude e aos DH. Para Martín-Baró, a violência está engendrada em toda sociedade, na estrutura, nas instituições e nas relações sociais que forjam as subjetividades, sendo assim está também nos atos das pessoas que, por sua vez, no cotidiano são guiadas por tantos interesses e coerções que a violência torna-se naturalizada (MARTÍN-BARÓ, 1988/2017; MARTINS, LACERDA JUNIOR, 2018). O que torna os dois estudos um eixo a parte é a centralidade na apreensão dos sentidos fornecidos pelos participantes, ou seja, as discussões dos estudos se concentram mais na concepção dos participantes em torno das violências e meios de evitar a violência, do que naquela violência que os participantes sofrem e versam.

Em artigo, Alves, Kunz & Correa (2020) apresentam a pesquisa pela qual buscaram avaliar se a ética atrelada aos DH favorece a redução de violações de direitos na socioeducação. Trata-se de um estudo qualitativo, com

participação de 20 profissionais de quatro Centros de Referência de Assistência Social (CREAS) e duas ONGs de São Paulo - sendo cinco psicólogos/as que atuam em unidades socioeducativas, com utilização de entrevista e questionário semiestruturado contendo 11 questões abertas e fechadas. Os resultados da pesquisa apontaram que: 80% acredita que o perfil profissional é requisito indispensável na contratação; 60% conhece o SINASE e o ECA, enquanto 40% alega conhecer superficialmente; 90% acredita que a ética favorece o combate às violações de direitos; mais de 60% concorda que o SINASE e o ECA comportam uma dimensão ética; 75% já presenciou violações de direitos; 60% acredita que a ética não impede práticas não éticas. e, ao serem questionados sobre o que pode contribuir para violação de direitos nas medidas socioeducativas, 95% responderam que seria o perfil profissional. Alves, Kunz & Corrêa (2020), identificam que a ética não tem impedido as violações de direitos, por outro lado, concluem que a ética é um pilar para uma atuação comprometida com a transformação social e defesa de direitos, mas que, apesar disso, atrelada aos DH, ela ainda representa um desafio para profissionais da socioeducação.

Ademais, observa-se no estudo: a preocupação com uma atuação profissional fiel a ética, uma perspectiva hegemônica dos DH e a ausência de apontamentos sobre a conjuntura durante o ex-governo Bolsonaro, apenas uma pontual menção acerca de grupos que visam a redução da idade penal.

Lucena e Catão (2020), nos apresenta o objetivo de analisar dos sentidos em torno de juventudes e de DH entre jovens em cumprimento de medida socioeducativa internação. de abordagem qualitativa e através de entrevistas e aplicação de questionário semiestruturado a 20 jovens que cumpriam medida em uma unidade de internação, localizada na região nordeste do Brasil. As autoras discutiram as categorias de Juventude e criminalidade; Insatisfação com a vida e perspectiva de mudança; Motivos que levaram à reclusão; e, DH na vida dos jovens. A pesquisa identificou que os jovens, além de relatarem violações sofridas no cumprimento da MSEI, denunciarem e não obterem retorno de equipes em defesa dos DH, sabem que possuem direitos ainda que não soubessem apontar quais são. Lucena e Catão (2020) concluem que os jovens acabam recaindo na reprodução do discurso

social individualista do esforço pessoal que atribui à própria juventude pobre a imagem de marginal.

Identifica-se: a uma noção hegemônica, mas com críticas à violência da privação de liberdade; preocupação com adolescentes e jovens, no sentido de reconhecer que geralmente esse público é estudado de forma estigmatizada e, diante disso, a intenção de instrumentalizar a pesquisa *para "garantir-lhes o direito humano de expor ideias e pensamentos"* (LUCENA, CATÃO, 2020, p.499);

Sendo assim, os estudos desse eixo revelam a preocupação da Psicologia com o que atores da socioeducação pensam. Há também preocupação com a necessidade de se estimular reflexões nos profissionais, adolescentes e jovens e com uma pesquisa a serviço do conhecimento em torno da defesa de direitos durante o cumprimento da MSEI. Por outro lado, percebe-se que o foco em concepções subjetivas, ao enfatizar, por exemplo, que essa dimensão ética e subjetiva define “se irão denunciar e enfrentar as consequências, se irão se calar por medo” (ALVES, KUNZ & CORREA, 2020, p.84), mais do que responsabilizar os profissionais por um compromisso ético acaba deixando escapar a exploração, precarização e violência vivida pelos profissionais em suas condições de trabalho em um ambiente de privação de liberdade por vezes com a presença de facções (CAVALCANTE, 2021). Logo, mostra-se importante o cuidado para que a busca pela contribuição da Psicologia não se desdobre na atribuição de responsabilidade individual no enfrentamento às violências perpetradas pelo Estado, seja nos jovens ou nos profissionais.

Ao final deste eixo, em que se percebe uma preocupação com aquilo que se conhece da realidade, pode-se sugerir a Psicologia e seus/seus profissionais uma indagação oriunda das letras de Rap: “Saber e não fazer é o mesmo que não saber. Entende? O pior erro é consciente” (A286<sup>3</sup>). Pois, se todos/as sabem das violações por parte do Estado, o que se pode fazer de efetivo enquanto classe trabalhadora para além de refletir criticamente?

---

<sup>3</sup> A286, número que no código penal se refere ao artigo que trata da prática de incitação pública ao crime, é um grupo de RAP paulistano formado em 1997. A citação pode ser localizada na música “Morrendo sozinho”, do álbum Exército dos Excluídos, 2010. <https://youtu.be/r0jC0lvPpsU>

### 5.2.2. Preocupações de ordem institucional

Esse eixo temático agrega três pesquisas que, juntas, cobrem o período de 2018 a 2022 e perpassam denúncias de violações, discussões sobre garantia de direitos dos adolescentes e o funcionamento das MSEI. Trata-se de pesquisas empíricas e teóricas que recorrem às entrevistas e à estratégia documental. Para Martín-Baró, a violência institucional é aquela que se dá pelo complexo de instituições que sustentam a estrutura social e a reprodução da vida social capitalista por receberem legitimidade para coagir as pessoas, como a família, a escola, as polícias, as prisões, o aparato jurídico, etc. (MARTÍN-BARÓ, 1988/2017; MARTINS, LACERDA JUNIOR, 2018). Com isso, o que caracteriza os trabalhos neste eixo é a preocupação com a denúncia de violação de direitos sofrida pelos jovens nas unidades de internação. Não que tal propósito não seja perseguido pelos demais estudos analisados presentes em outros eixos temáticos, contudo aqui as pesquisas são voltadas para exposição das violências sofridas por adolescentes e jovens que cumprem MSEI.

Nota-se que os estudos deste eixo utilizam entrevistas não se concentram em apreender e problematizar os sentidos que seus entrevistados atribuem aos fenômenos da realidade, mas através dos relatos identificar e discorrer sobre as violações de direitos. Logo, a escolha por inseri-los no eixo temático das preocupações institucionais, ao invés do eixo das preocupações subjetivas que comportam estudos que trabalham com sentidos e significados, se deve à intencionalidade da entrevista. Sendo assim, optou-se por privilegiar não os recursos metodológicos, mas, sim, o debate sobre a violação de direitos proposto pelo estudo.

Em sua pesquisa de mestrado, Lucio (2018), ao buscar analisar violações dos DH de adolescentes em cumprimento da MSEI, através de estudo documental analisou os relatórios dos anos de 2011, 2012 e outros dois de 2015, produzidos após visitas de Comissões de DH a uma unidade de internação, localizada no estado da Paraíba, além disso entrevistou quatro adolescentes em privação de liberdade na mesma unidade. Subsidiada pelo arsenal teórico da criminologia crítica e pela crítica do marxismo aos DH, Lucio (2018) constata a semelhança entre a unidade de internação e presídios, assim

como que a violação de direitos se configura como uma constante na vida dos adolescentes e jovens, presente antes e durante o cumprimento da MSEI.

A dissertação de Lucio (2018) demonstra preocupação em defender direitos e expor as violações do Estado para além da passagem dos adolescentes e jovens pelo sistema socioeducativo, recorrendo a leituras marxistas e abolicionistas para fazer a crítica aos limites dos DH. A autora alertou antes mesmo da eleição de Bolsonaro em 2018, a escalada do conservadorismo e como haveria chances de o Brasil enfrentar uma onda de ataques aos direitos da criança e do adolescente, tomando como exemplo projetos de lei sobre redução da idade penal em tramitação. No fim, Lucio (2018) conclui direcionando suas considerações finais à disseminação de um debate que se oriente pela abolição das unidades de internação, sem incorrer à reforma ou ao aperfeiçoamento da prática de aprisionamento.

Machado e Santos (2021), ao investigar como a medida socioeducativa influencia na garantia dos direitos dos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa, entrevistaram seis psicólogos(as) atuantes em unidades socioeducativas, sendo dois em unidades de internação. Nos resultados, a pesquisa aponta que os participantes comparam a estrutura física das unidades a presídios, pela instalação fora dos padrões normativos estabelecidos pelo SINASE; relataram precarização do trabalho, e; como um dos maiores obstáculos para a efetivação dos direitos dos adolescentes e jovens diz respeito às políticas educacionais e a questões escolares. Contudo, mesmo reconhecendo obstáculos, as pesquisadoras afirmam terem encontrado profissionais engajados, empenhados em um trabalho respeitoso e mais próximo às demandas dos adolescentes e da família, além disso lembram que nem sempre esses trabalhadores recebem as condições materiais adequadas para o desenvolvimento de suas atribuições. A pesquisa conclui que noções socioculturais negativas da sociedade sobre os DH e sobre adolescentes que cumprem medida socioeducativa prejudicam a articulação em rede, reproduzem preconceitos e comprometem a qualidade das medidas. Com isso, Machado e Santos (2021) sugerem urgência do investimento não apenas nas medidas socioeducativas, mas também na qualificação profissional.

A proposta do artigo de Machado e Santos (2021) reflete a preocupação em denunciar violações e responsabilizar o Estado, pautada em uma leitura

hegemônica dos DH posta na legislação, ainda que tecendo muitas críticas à representação midiática sobre a juventude em conflito com a lei e seus direitos, assim como sobre as tentativas de redução da maioria penal de modo genérico, contudo sem referência à conjuntura do período em que Bolsonaro esteve na presidência do Brasil. Com isso, mais do que tomar o problema do aprisionamento de jovens negros e pobres como uma questão de falta de investimento e qualificação, em detrimento de uma questão estrutural, o estudo pode vir a legitimar a ideia de que seja possível existir uma espécie de unidade de internação “adequada”, de modo de modo manter intocável a edificação das políticas punitivistas.

Costa, Alberto & Silva (2022), almejando analisar as violações de direitos na passagem de adolescentes pelo cumprimento de MSEI, realizaram entrevistas e aplicação de questionário semiestruturado em 10 adolescentes que estavam em cumprimento de MSEI em uma unidade no estado da Paraíba. A partir das falas dos adolescentes, as autoras identificam negligências e violações de direitos na MSEI, assim como humilhações, violência física e psicológica, superlotação, ausência de atividades pedagógicas, isolamento e, outra violação em destaque, a visita vexatória – entendida como a extensão da penalização às famílias. As autoras concluem reconhecendo a permanência da cultura punitivista e sugerem a construção de um projeto pedagógico orientado à garantia dos direitos.

A preocupação expressa no artigo de Costa, Alberto & Silva (2022) é com a denúncia das diversas violações vivenciadas por adolescentes, jovens e familiares no cotidiano do cumprimento da MSEI, identificadas na literatura, enquanto uma questão estrutural, a partir de uma leitura crítica acerca dos DH. Por fim, o artigo não apresenta comentários em torno da conjuntura política durante o governo Bolsonaro e, com relação a sugestão de um projeto pedagógico capaz de enfrentar as violações e garantir direitos, mesmo ciente dos limites de tal proposta, acaba por endossar a contradição da possibilidade de construção de uma unidade de internação “adequada”, sugerindo ser um problema de gestão.

Esse eixo temático apresenta intensas denúncias de violações de direitos atribuindo responsabilidade ao Estado e, a esse mesmo Estado, direcionando forte apelo à garantia dos direitos de adolescentes e jovens em

cumprimento de MSEI. Interessante observar que o eixo apresenta pesquisas com objetivos similares, mas direcionamentos diferentes e contraditórios. Lucio (2018) direciona para diálogos abolicionistas; Machado & Santos para o aprimoramento profissional, e; Costa, Alberto e Silva para construção de um projeto político-pedagógico mais adequado às diretrizes pedagógicas em oposição ao caráter sancionatório das MSEI.

Segundo Cordeiro & Augusto (2022), a instauração da legislação vigente - como o ECA e o SINASE - tem operado dentro de uma lógica de reformas que dificultam que se pense para além daquilo que está instituído, além do mais. Autora e autor comentam que o paradoxo da comparação entre socioeducação e presídios consiste no fato de que a primeira ainda resguarda o discurso de ressocialização, pois na prática o que tais programas e toda rede de atenção produzem é a morte sob a manto do cuidado e da proteção, uma necropolítica produzida pela gestão biopolítica (CORDEIRO, AUGUSTO, 2022).

Já no que toca o teor autocrítico necessário para se pensar a Psicologia na atualidade (COSTA, MENDES, 2022), pode-se concordar que, diante do genocídio e aprisionamento em massa da população jovem e negra da periferia, alternativas que resultariam no fortalecimento da estrutura socioeducativa de privação de liberdade não correspondem aquilo que se entende como resgate da radicalidade.

Finalizando esse eixo, uma reflexão presente em uma letra de RAP pode ser uma contribuição extremamente pertinente à Psicologia: “No nosso Magic Kingdom não existe alegria, a média é de três menores espancado por dia; Assim que as comissões saem sem dar flagrante, é porrada e bicuda até eu mijar sangue [...] O prêmio por confiar num governo terrorista, é ter que se despir na revista íntima” (Carlos Eduardo Taddeo<sup>4</sup>). A letra sugere que, por mais que a Psicologia se empenhe, haverá sempre violências que fogem da alçada de psicólogos/as, com isso a perspectiva de reforma do sistema pode ser questionada.

---

<sup>4</sup> Carlos Eduardo Taddeo é um “rapper”, ativista, advogado e palestrante, um dos fundadores do grupo Facção Central, oriundo da periferia de São Paulo. O trecho da música citado foi extraído da música “Playground do Diabo”, do álbum “A Fantástica Fábrica de Cadáver”, lançado em 2014. <https://youtu.be/ZqpwgN59aXM>.

### 5.2.3. Preocupações de ordem estrutural

Este último eixo temático contempla duas pesquisas que abrangem um debate no nível da gestão e da estrutura prisional. Martín-Baró considera violência estrutural como fruto do antagonismo de classe e suas relações de produção que, para dar manutenção na desigualdade de produção, distribuição e consumo, recorre a um vasto aparato repressivo e se engendra nas instituições, que por sua vez regula os interesses individuais e as relações sociais, portanto estrutura toda sociedade (MARTÍN-BARÓ, 1988/2017; MARTINS, LACERDA JUNIOR, 2018). Assim, neste eixo contém pesquisas que não buscam compreender os sentidos e concepções subjetivas, nem se debruçar nas violações de direitos. As duas pesquisas concentram-se em colocar as ações do Estado em evidência.

Cavalcante (2021), em sua tese de doutorado se dedicou a analisar a intervenção judicial imposta à Fundação de Atendimento Socioeducativo do Rio Grande do Norte. A intervenção foi instaurada após graves violações de DH de adolescentes em medida internação, durou de março de 2014 até novembro de 2018 e resultou no Relatório Final de Avaliação da Intervenção Judicial da Fundação. Cavalcante (2021), se fundamenta no materialismo histórico-dialético e na criminologia crítica, perpassando analiticamente o período pré-intervenção, o processo interventivo e os desdobramentos, apontando mudanças decorrentes da intervenção, a saber: ampliação do número de vagas e abertura de duas unidades da intervenção; que houve a aproximação da adequação do número de servidores; dificuldade de ações intersetoriais; reordenamento administrativo. Contudo, a autora alega que muitas outras metas não haviam sido cumpridas. Para Cavalcante (2021), isso revela que mudanças no atendimento, mesmo que tenham amenizado os problemas mais urgentes, como o da superlotação, se mostraram insuficientes frente às ações punitivas que prevalecem sobre os aspectos pedagógicos.

Identifica-se na tese de Cavalcante (2021), uma preocupação em avaliar o papel dos DH e das instituições quanto às suas obrigações, além de uma leitura marxista dos DH nos limites da sociedade capitalista, em diálogo com o abolicionismo penal. Em suas considerações finais, a pesquisadora se

posiciona apontando o caráter “genocida” do “desgoverno” de Bolsonaro (p.327-328) em suas considerações finais.

Souza, Lopes & Fonseca (2021), objetivando estabelecer um paralelo entre o sistema penal de adultos e o sistema socioeducativo, publicaram um ensaio acadêmico em que se compara dados e informações publicadas em 2017, no Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias - Infopen e em 2018, no Levantamento Anual SINASE 2016. As autoras identificam similaridades entre sistema penal e socioeducativo como a predominância de negros e jovens entre a população aprisionada, com histórico de privação de direitos principalmente à educação, assim como a estrutura física das instituições prisionais e socioeducativas. A conclusão é de que essa desigualdade social e falta de acesso às políticas públicas impulsionam adolescentes e adultos as práticas denominadas criminosas e que, em consequência, a presença dos DH nas legislações e nas narrativas de humanização da privação de liberdade também não garantem sua efetivação para grande maioria das pessoas aprisionadas.

No ensaio acadêmico supracitado, nota-se que as autoras partem de críticas aos DH, citam a conjuntura durante o governo Bolsonaro suscitando os impactos da epidemia de Covid-19 e comparam o decréscimo da pobreza ocorrido durante os governos Lula com seu aumento. Por fim, ao defenderem uma educação emancipatória, sendo que, alegando que ela “precisa ser de fato um compromisso ético político de toda a sociedade e do Estado, em substituição à política de encarceramento em massa” (2021, p.16), as autoras contornam a reforma do aprisionamento, mobilizando os DH com a preocupação em denunciar o descaso do governo com a população aprisionada e deslegitimar as justificativas para a existência da privação de liberdade de adolescentes e jovens (ainda que se possa questionar os limites da educação).

Os estudos desse eixo temático sugerem uma preocupação de ordem estrutural, seja no que toca à gestão das unidades em comparação às unidades prisionais ou no que se refere aos resultados da intervenção judicial. Os dois estudos desse eixo apresentaram um diferencial no direcionamento, tanto Cavalcante (2021) como Souza, Lopes & Fonseca (2021) apontam para o mesmo horizonte: o fim das unidades de internação.

Encerrando o presente eixo temático, uma constatação que vem das vozes das ruas e que coaduna com os resultados se mostra-se relevante para reforçar compromisso ético, político e, neste caso, insurgente, presente neste estudo e nos/as demais sujeitas e sujeitos periféricos, expressando com objetividade a noção que se tem do aprisionamento “A explosão da criminalidade é lucrativa; Para a indústria da segurança e pra mídia; As privatizações dos presídios são negócios; O preso é mercadoria para os poderosos” (KTARSE<sup>5</sup>). O que explicita que na periferia, o Hip Hop e entre grupos de RAP, existem perspectivas anticapitalistas e libertárias, não sendo um debate restrito a academia.

#### 5.2.4. A Psicologia e o “envolvimento” familiar na internação

No tocante à atuação profissional e a relação com as famílias, antes mesmo de se aprofundar na temática, podemos questionar o próprio uso do termo “*envolvimento*”, o mesmo utilizado para se referir a inserção do adolescente em atividades do “mundo do crime”. Diante disso, inspirado na Ética da Periferia, buscamos refletir até que ponto os sentidos atribuídos ao termo em cada contexto realmente são diferentes ou, se em alguma medida, se aproximam.

Conforme preocupação expressa nas pesquisas analisadas, ainda que se possa assumir como garantia de direito a existência de psicólogos que reconhecem a importância de envolver as famílias nos trabalhos desenvolvidos durante o cumprimento da MSE (MACHADO, SANTOS, 2021, p.109), por meio de oficinas, serviços sociais, visitas, círculos, encaminhamentos para documentação e vagas de emprego, não se pode ignorar a violência cotidiana perpetrada sobre pais, mães, irmãos e irmãs, filhos e filhas que se mascara no discurso de “segurança”. Não se negligencia que, como denuncia Costa, Alberto & Silva (2022, p.14), “a utilização da revista íntima vexatória nas unidades de meio fechado ainda se faz presente, (...) um procedimento de inspeção nas mulheres e homens que vão visitar os jovens”. Lucio (2018),

---

<sup>5</sup> Ktarse é um grupo de RAP político e insurgente de Suzano, São Paulo, caracterizado pelo teor anticapitalista de suas letras. O trecho citado se encontra na música “Masmorras dos tempos modernos”, do álbum “A luta é pela vida”, 2021. <https://youtu.be/BnNLbpnQC38>.

também comenta acerca dessa prática degradante na qual as pessoas são revistadas nuas, se agacham sobre um espelho, passam por exame de toque e têm seus pertences revirados - do corpo a alimentação -, como sendo a violência do Estado sobre as famílias e o ponto alto das humilhações pelas quais passam as visitas.

Nesse sentido, percebeu-se o empenho de profissionais no "*envolvimento*" da família e em fazer valer a lógica da convivência familiar e comunitária, postulado no Art.19 do ECA (BRASIL, 1990), assim como em fazer jus ao princípio do fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários nas MSEI, conforme Art.35º, parágrafo IX, da Lei do SINASE (BRASIL, 2012). Porém, Munhoz (2017), investigou como as famílias eram conduzidas nos atendimentos e nas Terapias Comunitárias, concluindo que essa condução de atividades se dava por persuasão dos profissionais apoiados em argumentos postos pela legislação, sendo uma das consequências negativas o fato de que a presença na unidade faz os responsáveis perderem um dia de trabalho e depois precisar se expor no emprego apresentando atestado que revela a condição de seus filhos e filhas.

Munoz (2017) aduz que, nos encontros com as famílias, as mães se deparam com narrativas que "valorizavam sua importância na organização das famílias - e, conseqüentemente, na ressocialização dos seus filhos" (p.116), e que "as famílias elaboravam constantemente reflexões morais a respeito das organizações familiares" (p.117). O que a autora percebe é a sensação de culpa das famílias pelo comportamento dos filhos e filhas, cada vez que elas têm que abrir mão de seus afazeres para estar nas unidades socioeducativas, além da tendência dos relatórios finais produzidos por profissionais serem construídos a partir da perspectiva dos técnicos, pensando naquilo que o poder judiciário considera importante, operando um deslocamento da "fala da família" para uma "fala sobre a família".

O que levanta a questão: até que ponto o empenho do psicólogo no "*envolvimento*" da família com a MSEI e todas suas violações, não tem representado a captura "apenas" do adolescente ou jovem a quem lhe é atribuído como infracional o ato, mas também de seus familiares, amigos/as e vizinhos/as?

Para Cordeiro & Augusto (2022, p.8), a racionalidade jurídica da legislação vigente aprimora o controle sobre as crianças e adolescentes mais pobres, “convocando família e sociedade a unirem-se ao Estado em nome da reforma necessária, multiplicando os assujeitamentos”. Passeti (1985) aduz que a sociedade alimenta o “delírio do bom menino” por meio da associação entre escola, trabalho e família, sendo a imposição do modelo familiar burguês a introjeção da dicotomia moral entre certo e errado. Passeti (1985) segue questionando a autoridade adulta, considerando que a vida do jovem é muito mais que a reprodução do modelo de sociabilidade capitalista e que a introjeção do modelo familiar significa limitar o jovem, na medida em que não permite que sua potência criadora de possibilidades se manifeste em detrimento da continuidade de um modo de vida conformado ao capitalismo.

Não se trata aqui de fomentar o distanciamento dos jovens do trabalho, da escola e da família, uma vez que isso já existe na vida dos adolescentes e jovens em medida de internação como negação de direitos básicos. Pelo contrário, atenta-se aqui para a necessidade de uma perspectiva crítica que possibilite exatamente reconhecer os limites do trabalho alienado submetido ao capital, da escola sucateada que forma para os postos subalternizados e da família enquanto pilar moral de introjeção de culpa generalizada.

Portanto, a persistência de profissionais no “*envolvimento*” da família, mesmo que esta sofra diversos prejuízos e violências, sugere uma contribuição a dupla punição da família, ou sua “revitimização”, primeiramente capturando e perpetrando a violência à família e, posteriormente, levando a família a participar e legitimar a própria gestão do aprisionamento do adolescente em cumprimento de MSEI. Desse modo, trata-se de um “*envolvimento*” não no “mundo do crime”, mas em uma das consequências dela: a prisão. Como escreve Martins & Lacerda Junior (2018, p.225): “Afirmar que há uma violência estrutural na sociedade capitalista significa, também, afirmar que ela determina as outras formas de violência”. Ademais, cabe não apenas aos profissionais, mas à própria Psicologia enquanto ciência e profissão, confrontar o ideal de uma atuação reduzida à luta pela garantia de direitos do adolescente, com a reprodução concreta da violência intrínseca às penas estendidas às famílias.

A análise desse eixo dialoga com uma letra de RAP, na qual diz: “Mãe! Aqui crescemos subnutridos de amor; A distância de ti, o doloroso chicote do

feitor; Nos tornou algo nunca imaginável, imprevisível; E isso nos trouxe um desconforto horrível; As trancas, as correntes, a prisão do corpo outrora; Evoluíram para a prisão da mente agora; Ser preto é moda, concorda? Mas só no visual; Continua caso raro ascensão social; Tudo igual, só que de maneira diferente; A trapaça mudou de cara, segue impunemente; As senzalas são as ante-salas das delegacias; Corredores lotados por seus filhos e filhas; Hum! Verdadeiras ilhas, grandes naufrágios; A falsa abolição fez vários estragos” (GOG<sup>6</sup>). Percebe-se na letra o teor colonial dos sofrimentos aos quais são submetidas as famílias negras em relação ao sistema penal.

Até aqui foram expostos quatro eixos temáticos, uma descrição e breve análise de cada documento, seguida de uma análise crítica de cada um dos quatro eixos construídos. As análises de cada eixo, por sua vez, permitiram sintetizar as informações presentes no conjunto dos documentos.

Uma síntese do conjunto dos eixos dos sete documentos selecionados e que relacionam Psicologia e DH nas MSEI durante o governo Bolsonaro, revela uma Psicologia cuja preocupação com o combate às formas de violência a nível individual, institucional e estrutural (MARTÍN-BARÓ, 1988/2017; MARTINS, LACERDA JUNIOR, 2018) adquire centralidade. Percebe-se a presença da Psicologia em diferentes frentes de combate contra as violências perpetradas pelo Estado, o que deve ser reforçado positivamente, embora isso não seja nada além daquilo que se institui como ético e técnico para profissionais da Psicologia nas unidades de internação (SINASE, 2006; CFP, 2005; 2021).

Não se trata aqui de utilizar a legislação vigente para validar e supervalorizar as práticas identificadas, tampouco desvalorizar as boas intenções de trabalhadores e trabalhadoras da política socioeducativa. Em contrapartida, busca-se deslocar para a problemática em tela uma indagação feita por Yamamoto (2012), quando, atento ao compromisso ético-político da profissão e à possibilidade da Psicologia contribuir para transformações sociais, em suma, questionou se atender a classe mais pobre e reproduzir com ela as técnicas tradicionalmente demandadas por um público de maior poder

---

<sup>6</sup> GOG é o pseudônimo do “rapper” Genival Oliveira Gonçalves, um dos pioneiros do RAP no Distrito Federal e um dos pensadores e poetas de rua mais influentes do movimento Hip Hop. A letra resgatada é da música “Carta a Mãe Africa”, do álbum “Aviso às Gerações”, 2006. <https://youtu.be/QyJPAp9WSYI>.

aquisitivo, realmente representaria uma ampliação do alcance social da Psicologia. Por hora, neste estudo questiona-se: profissionais da Psicologia reproduzindo as orientações éticas, diretrizes técnicas e atribuições legais instituídas significa estreitamento com os interesses da classe trabalhadora e da juventude negra e pobre da periferia que se encontra aprisionada nas MSEI?

Vale reconhecer que, ainda que grande parte dos estudos considere a impossibilidade de uma efetiva socioeducação nos moldes de privação de liberdade, devido ao seu caráter sancionatório e punitivo inerente à estrutura capitalista (COSTA, ALBERTO, SILVA, 2021), o grande desafio da Psicologia atrelada aos DH nas MSEI consiste em ir além do reconhecimento teórico dessa impossibilidade. Torna-se imprescindível à Psicologia, mais do que abordar efetivação ou violação de direitos, caminhar para a compreensão do aprisionamento de jovens negros e pobres como a continuidade de uma violência histórica (GOMES, 2020).

Como afirma Costa & Mendes (2022), uma crítica necessária a Psicologia se volta para o fato de que a própria crítica a/da/na Psicologia precisa ir além de meros exercícios teóricos e academicistas. Caso contrário, a ciência, a profissão e a força de trabalho de psicólogos/as continuarão, em grande parte, servindo como aparato ideológico de dominação (ANTUNES; 2012) reproduzindo as violências individuais, institucionais e estruturais (MARTÍN-BARÓ, 1988/2017; MARTINS, LACERDA JUNIOR, 2018).

Com base no material coletado, diante tamanhos retrocessos nas conquistas sociais, houve pouca problematização em torno da conjuntura político-ideológica, sendo que três dos sete documentos faziam referência ao conservadorismo e ataques aos direitos da criança e adolescente por parte do ex-presidente. Questiona-se em que medida isso sugere um campo de pesquisa apartado de problematizações atuais, mais viscerais àqueles/as que se encontram em comprimento de MSEI? Pois na dissertação de Lucio (2018), publicada antes mesmo da posse de Bolsonaro, localizam-se ocorrências de comentários acerca daquilo que se apresentava, naquele tempo, apenas como um pequeno germe daquilo que veio a se tornar a monstruosidade do bolsonarismo.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Com a presente revisão integrativa, foi possível identificar na literatura científica as preocupações que a Psicologia expressou acerca dos DH no âmbito das medidas socioeducativas de internação, durante a gestão presidencial de Jair Messias Bolsonaro (2019/2022). A seleção e análise dos sete documentos constatou a produção científica como predominantemente de autoria feminina, ressaltando a ausência de homens negros integrados ao debate sobre a Psicologia e o aprisionamento de adolescentes negros e pobres em unidades de MSEI. A presença em massa de negros nas unidades socioeducativas, prisões e cemitérios públicos se reflete também na falta de homens negros em todos os ramos da ciência, sendo assim, da produção científica da Psicologia brasileira.

Dessa forma, se falamos formação social de gênese colonial, fundante de uma violência estrutural racializada, então o trabalho em uma unidade de privação de liberdade naturaliza as violências. Como alertou Martín-Baró acerca das justificativas do uso da violência, tem-se no caso das MSE o discurso da proteção integral e da contraditória garantia do direito de acesso às MSE, ou as “ilusões Re”<sup>7</sup>. Nas MSEI há ainda o discurso do direito à convivência familiar, usado não para gerar convivência, mas violações de corpos e humilhações familiares. Isso significa que a Psicologia que possui uma dívida histórica com os “menores delinquentes” deste país e compromisso com a classe trabalhadora, deve se posicionar mais veementemente contra as MSEI do que consolidando legalmente sua presença nas unidades.

Percebeu-se ainda uma produção inclinada ao diálogo com o campo da educação. O que nos desperta a dúvida: não estaria a Psicologia negligenciando outras áreas do conhecimento e se restringindo em demasia ao viés da educação quando, institucionalmente, se refere ao combate contra violências estruturais, ao ponto de em alguma medida estar responsabilizando trabalhadores/as e familiares por questões designadas aos deveres do Estado?

Foi possível identificar e tematizar preocupações da Psicologia durante o governo Bolsonaro, o que nos leva a afirmar categoricamente que, a partir das

---

<sup>7</sup> Utilizada por Vera Malaguti de Souza Weglinski Batista, cientista política e social, a expressão diz respeito às lógicas de reinserção, reeducação, ressocialização, entre outras.

publicações selecionadas e analisadas, a contenção das violências caracteriza a preocupação da Psicologia em relação aos DH nas MSEI, durante os anos de governo Bolsonaro, estando fragmentada em frentes para o enfrentamento às formas de violência, isso, com perspectivas que quando atribuem a aspectos morais, pedagógicos ou de gestão o fracasso da internação, em detrimento do entendimento de que a própria política de internação é, em si, um fracasso que nos remete à cultura da institucionalização em tempos de aprisionamento em massa. Desse modo, As pesquisas com direcionamentos contraditórios que se alternam entre reformas que legitimam o aprisionamento ou abolicionistas que criticam tal alternativa.

Para contribuir, em diálogos em torno da relação da Psicologia com as famílias, indaga-se: até que ponto tal “*envolvimento*” enquanto uma necessidade ditada pela própria política, não tem representado mais uma dilatação do potencial de captura e punição das prisões e levando a Psicologia à manutenção da violência estrutural? Não seria a confecção de um curriculum vitae e a busca por emprego para familiares de adolescentes em MSEI uma “nobre justificativa” que opera como manto ideológico naturalizando a violência estrutural e institucional ao mascarar humilhações, estigmatização, violações e insondáveis sofrimentos?

Se de um lado Bolsonaro atacou a ciência, a juventude, os direitos da criança, do adolescente e do jovem, da classe trabalhadora e os conselhos participativos, por outro, a partir dos estudos analisados, a Psicologia pouco contra-atacou. Espera-se que a Psicologia responda às questões de seu tempo. Pois pensar estrategicamente a Psicologia subsidiada por uma perspectiva contra-hegemônica dos DH, na transição de um governo conservador para um governo dito progressista no qual, minimamente, se pode discutir políticas públicas, significa a partir de uma postura decolonial, do ponto de vista da realidade periférica e de ideais abolicionistas, tensionar a libertação, não a reforma daquilo que viola a liberdade regulando as violências para manutenção da ordem dominante.

Dito isso, convém partilhar que os subsídios teóricos-epistemológicos e éticos-políticos decoloniais e abolicionistas, favoreceram a expressão e a afirmação de um ponto de vista a partir do solo que caminha sujeitas e sujeitos periféricos e que compartilham conhecimentos forjando uma ética na periferia.

Visando um horizonte de libertação da juventude negra nas “quebradas” do Brasil, o arcabouço deu liberdade e potencializou reconhecer limites e possibilidades da Psicologia para se pensar os rumos do compromisso social e de um projeto ético-político, principalmente na política socioeducativa. Portanto, reforçamos a pertinência de se tensionar inflexões na práxis comunitária em Psicologia na direção de dar-lhe a oportunidade de aprender em diálogo com saberes de culturas populares, ou periféricas, como optamos por identificar.

Além disso, sugere-se para futuras investigações a ampliação para outras modalidades de medidas socioeducativas, dada a limitação da recência desta revisão integrativa em relação ao período investigado. Não seria exagero algum, senão a mais pura responsabilidade, que estudos sobre branquitude sejam agregados com o intuito de problematizar questões raciais, mas, além disso, tocar naquilo que se silencia nas discussões da Psicologia sobre sistema socioeducativo: qual o papel das pessoas brancas tanto nas unidades de internação quando na luta abolicionista, uma vez que a segregação racial se encontra na divisão social do trabalho socioeducativo? Ressalta-se ainda que os trabalhos analisados são iniciativas locais, onde cada qual em sua especialidade desenvolve alternativas dentro das condições sociais da região e instrumentais das universidades, Por isso, longe de esgotar a temática, jamais pode-se considerar a presente análise como uma síntese da atuação a partir da produção da Psicologia brasileira no período de governo Bolsonaro. Idem quanto às discussões e questionamentos aqui deflagrados, que têm como princípio ético a liberdade da juventude e engajamento científico e acadêmico.

Para finalizar, os resultados e reflexões aqui apresentados estimam autocrítica para orientarmos os rumos e compromissos da Psicologia no retorno do governo petista. Adiante, longe da soberba de apontar os “melhores” rumos para a Psicologia e os DH na socioeducação, especialmente nas MSEI, as indagações aqui deflagradas se limitam em evidenciar a necessidade de que tais rumos sejam deslocados dos trilhos da manutenção do aprisionamento para a libertação de adolescentes e jovens negros e pobres equanto uma reparação histórica de uma Psicologia que almeja uma sociedade menos desigual e injusta.

**REFERÊNCIAS:**

- ALVES, Graciela, KUNZ, Sildemar. A. S. e CORREA, Silvia. S. Ética e Direitos Humanos: propostas para inibir práticas violadoras na socioeducação. **Revista Educação, UNG-Ser**, São Paulo, v. 15, n. 2, p. 76-88, 2020.
- ANTUNES, Mitsuko Aparecida M. A. Psicologia no Brasil: um ensaio sobre suas contradições. **Psicologia: ciência e profissão**, v.32, n. spe, p. 44-65, 2012.
- ARANTES, Esther Maria de Magalhães. Psicologia na Defesa dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes. **Psicologia: Ciência e Profissão**, v. 42, 2022.
- BAIMA, Larissa Soares. **Psicologia e luta de classes no Brasil: uma análise histórica da inflexão política da psicologia comunitária**. Tese (Doutorado em Psicologia) – PUC-Campinas, Campinas, São Paulo, p. 316, 2019.
- BALLESTRIN, Luciana. América Latina e o giro decolonial. **Revista Brasileira de Ciência Política**, n.11, p. 89-117, agosto de 2013.
- BAPTISTA, Myrian Veras. Algumas reflexões sobre o sistema de garantia de direitos. **Serviço Social & Sociedade**, p. 179-199, 2012.
- BARDIN, Laurence. **Análise de conteúdo**. 6ª Edição. Lisboa: Edições 70, 2011.
- BASTOS, Antonio Virgílio Bittencourt; GONDIM, Sônia Maria Guedes. O trabalho do psicólogo no Brasil. Artmed Editora, 2009.
- BOTELHO, Louise. L. R., CUNHA, Cristiano C. A., e MACEDO, Marcelo. O método da revisão integrativa nos estudos organizacionais. **Gestão e Sociedade**, v. 5, n. 11, p. 121-136 2011.

BRANDAU, Ricardo, MONTEIRO, Rosangela e BRAILE, Domingo M. Importância do uso correto dos descritores nos artigos científicos. **Brazilian Journal of Cardiovascular Surgery**, v. 20, n. 1, p. VII-IX, Março 2005.

BRASIL. **Constituição Federal (1988)**. Promulgada em 5 de outubro de 1988. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm). Acesso em 20 fev/2023.

\_\_\_\_\_. **Estatuto da Criança e do Adolescente**. Lei Federal nº 8.069. 1990.

\_\_\_\_\_. Secretaria Especial dos Direitos Humanos. **Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE**. Brasília: CONANDA, 2006.

CAVALCANTE, Carmen P. S. **"Uma gota de pranto molha o riso quando o preso recebe a liberdade": a medida socioeducativa entre a responsabilização e punição**. Tese (Doutorado em Psicologia) – Programa de Pós-Graduação em Psicologia, Universidade Federal do Rio Grande do Norte. Natal, p. 344, 2021.

COIMBRA, Cecília Maria B. **Guardiães da ordem uma viagem pelas práticas psi no Brasil do milagre**. Rio de Janeiro: Oficina do Autor. 1995.

COIMBRA, Cecília Maria B. Práticas “psi” no Brasil do “milagre”: algumas de suas produções. **Mnemosine**, v. 1, n. 0, p. 48-52, 2004.

COIMBRA, Cecília Maria B. e NASCIMENTO, Maria Lívia. Ser jovem, ser pobre é ser perigoso? JOVENes – **Revista de Estudos sobre Juventud**, México, v. 9, n. 22, p. 338-355, 2005.

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA (CFP). **Código de ética profissional do psicólogo**. Brasília: DF, 2005.

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA (CFP). **Inspeção Nacional às unidades de internação de adolescentes em conflito com a lei. In: Um retrato das unidades de internação de adolescentes em conflito com a lei.** 2 edição. 128p. 2006.

CORDEIRO, Sabrina R. e AUGUSTO, Acácio. Política socioeducativa, colonialidade e extermínio de vidas negras. **Mnemosine**, v.18, n.1, p. 2-18, 2018.

COSTA, Cibele S. S., ALBERTO, Maria de Fátima P. e SILVA, Erayne Beatriz F. L. Responsabilização ou Punição: Violações de Direitos na Medida Socioeducativa de Internação. **Estudos e Pesquisas em Psicologia**, v. 22, n. 1, p. 10-31, 2022.

COSTA, Pedro Henrique A. e MENDES, Kíssila T. Psicologia, 60 anos, e a Crítica da Crítica. **Psicologia: Ciência e Profissão**, v. 42, n. spe, 2022.

COSTA, Pedro Henrique A. e MALAQUIAS, Thiago Augusto P. O protesto negro na psicologia: contribuições de Florestan Fernandes. In: NETO, José Maria Nogueira (org). **Movimentos sociais, grupos, insurgências e resistência na América Latina.** Sobral, Ceará: Faculdade Luciano Feijão. v.4, p. 47-92, 2021.

CREPOP. Centro de Referência Técnica em Psicologia e Políticas Públicas. **Referências técnicas para atuação dos (as) psicólogos (as) em medidas socioeducativas de internação.** Brasília, DF: CFP. 2010.

\_\_\_\_\_. **Referência técnica para atuação do(a) psicólogo(a) nas medidas socioeducativas.** Brasília, DF: CFP. 2021.

D'ANDREA, T. A formação dos sujeitos periféricos: cultura e política na periferia de São Paulo. 2013. Tese (Doutorado em Sociologia) – Universidade de São Paulo, São Paulo, 2013.

\_\_\_\_\_. Contribuições para a definição dos conceitos periferia e sujeitas e sujeitos periféricos. **Novos estudos CEBRAP**. v. 39, n. 1, 2020.

DEL PRIORE, Mary. **História da criança no Brasil**. São Paulo: Ed. Contexto, 1995.

FROTA, Maria Guiomar da C. A cidadania da infância e da adolescência: da situação irregular à proteção integral. **Políticas públicas**, p.59-86, 2002.

FURLAN, Vinícius. Psicologia e Política de Direitos. **Psicologia: Ciência e Profissão**, v. 37, n. esp, p. 91-102, 2017.

GOMES, Isadora D. **Socioeducação: uma invenção (de)colonial**. Tese (Doutorado em Humanidades) – Programa de Pós-Graduação em Psicologia, Universidade Federal do Ceará. Fortaleza: p. 269, 2020.

GONÇALVES, Maria da Graça M. **Psicologia, subjetividade e Políticas Públicas**. São Paulo, Brasil: Cortez Editora, 2010.

GONÇALVES, Mariana Alves; PORTUGAL, Francisco Teixeira. Análise histórica da psicologia social comunitária no Brasil. **Psicologia & Sociedade**, v. 28, p. 562-571, 2016.

GONÇALVES, Mariana Alves. **Psicologia favelada: ensaios sobre a construção de uma perspectiva popular em Psicologia**. Rio de Janeiro: Mórula, 2019.

GRUPPI, Luciano. **O conceito de hegemonia em Gramsci**. Rio de Janeiro: Graal, pp. 1-4,1978.

- LANE, Sílvia T. M. Histórico e fundamentos da psicologia comunitária no Brasil. In R. H. DE F. CAMPOS (Org.), **Psicologia Social Comunitária: da solidariedade à autonomia**, v. 11, p. 17-34, 1996.
- LUCENA, Stefanny Karulayne F., & CATÃO, Fátima F. Vozes excluídas: juventudes e Direitos Humanos entre jovens em medida socioeducativa. **Revista Fragmentos de Cultura-Revista Interdisciplinar de Ciências Humanas**, v. 29, n. 3, p. 492-502, 2020.
- LUCIO, Nara F. **Punição e criminalização da pobreza: uma análise das violações de direitos sofridas por adolescentes em privação de liberdade**. Dissertação (Mestrado em Psicologia) – Programa de Pós-Graduação em Psicologia, Universidade Federal do Rio Grande do Norte, Natal, p. 170, 2018.
- MACHADO, Bianca Z. **O sistema socioeducativo como garantidor dos Direitos Humanos: a visão do profissional psicólogo**. Dissertação (Mestrado em Psicologia) - Programa de Pós-Graduação em Psicologia, Universidade Federal de Santa Maria, Santa Maria: p. 100, 2019.
- MACHADO, Bianca Z. e SANTOS, Samara S. Direitos Humanos na atuação de psicólogos na socioeducação. **Estudos Interdisciplinares em Psicologia**, v. 12 (1supl), 88-114. Jan-Abril 2021.
- MARTÍN-BARÓ, Ignacio. A violência na América Central: uma visão psicossocial (F. Lacerda Jr. Trad.). In F. LACERDA JR. (Org.). **Crítica e libertação na Psicologia: Estudos psicossociais**. Petrópolis: Vozes. (1988/2017), pp. 286-311.
- MARTINS, Karina O.; LACERDA JUNIOR, Fernando. Ideologização da violência no capitalismo: contribuições da psicologia da libertação de Martín-Baró. *Gerais, Rev. Internet. Psicol.*, Belo Horizonte , v. 11, n. 2, p. 221-235, 2018.

MASSIMI, Marina. **História da psicologia brasileira: da época colonial até 1934**. São Paulo: EPU, 1990.

\_\_\_\_\_. A Psicologia dos jesuítas: Uma contribuição à história das idéias psicológicas. **Psicologia: Reflexão e crítica**, v.14, n. 3, p. 625-633, 2001.

\_\_\_\_\_. O processo de institucionalização do saber psicológico no Brasil do século XIX. **História da Psicologia: Rumos e percursos**, 2006.

MIGNOLO, Walter D. Colonialidade: o lado mais escuro da modernidade. **Revista Brasileira de Ciências Sociais**, v.32, n. 94, 2017.

MONTERO, Maritza. **Introducción a la psicología comunitaria: Desarrollo, conceptos y procesos**. Paidós, 2004.

MUNHOZ, Sara R. A voz das famílias e as vozes sobre as famílias em um núcleo de medidas socioeducativas em meio aberto. **Mana - Estudos de Antropologia Social**, v. 23, n. 1, p. 109–135, 2017.

OLIVEIRA, Leila A. Infância pobre no Brasil: a importância dos discursos psicológicos nas instituições para menores. In: JACÓ-VILELA, A. M.; JABUR, F.; RODRIGUES, H. C. (Org.). **Clio-Psiqué: histórias da psicologia no Brasil**. UERJ, NAPE. p. 115-124, 1999.

OLIVEIRA, Assis da C. Participação social nos conselhos de políticas públicas na “era Bolsonaro”: o caso do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente. **Interseções: Revista de Estudos Interdisciplinares**, v.24, n. 1, 2022.

OLIVEIRA, Roberto C. **Rap e Política: percepções da vida social brasileira**. São Paulo: Boitempo, 2015.

\_\_\_\_\_. Periferia com o poder da palavra: a poética dos rappers brasileiros. Tese (Doutorado em História) — Universidade Federal de Uberlândia, Minas Gerais, 2016.

PASSETTI, Edson. **O que é menor**. 3ª ed. São Paulo: Brasiliense, 1985.

\_\_\_\_\_. A atualidade do abolicionismo penal. In: PASSETTI, EDSON (coord.). **Curso livre de abolicionismo penal**. Rio de Janeiro: Revan. 2004

PIMENTEL, Spensy. **O livro vermelho do Hip Hop**. 1ª Edição. São Paulo: Independente, 1999.

RACIONAIS MC'S. **Sobrevivendo no Inferno**. 1ª ed. São Paulo: Companhia das Letras, 2018.

RIZZINI, Irene e PILOTTI, Francisco. **A Arte de Governar crianças: a história das políticas sociais, da legislação e da assistência à infância no Brasil**. 3ª Edição. São Paulo, Brasil: Cortez, 2011.

RIZZINI, Irene e RIZZINI, Irma. **A institucionalização de crianças no Brasil: percurso histórico e desafios do presente**. Rio de Janeiro: Ed. PUC-Rio, 2004.

PRESOTTO, Gabriela Cristina, FORESTI, Taimara, VITALI, Mariele M. e GIACOMOZZI, Andréia Isabel. Entre Práticas Educativas, Punitivas e Afetivas: Compreensões sobre Medidas Socioeducativas a partir de uma Revisão Integrativa Nacional. **Cadernos de Psicologia**, v. 2, n. 2, p. 1-19, 2022.

SADER, Emir. Contexto histórico e educação em direitos humanos no Brasil: da ditadura à atualidade. In: GODOY, Silveira. **Educação em direitos humanos: fundamentos teórico-metodológicos**. João Pessoa: Editora Universitária, 2007, p. 75-83.

SANTOS, B. de S. **Rap global**. Rio de Janeiro: Aeroplano, 2010.

TOMÉ DE SOUZA, F. A. A Institucionalização do Atendimento aos Menores – O SAM. **Revista Brasileira De História & Ciências Sociais**, v. 12, n. 24, p. 61-92, 2020.

SOUZA, Juberto Antonio Massud de; JACÓ-VILELA, Ana Maria. Luta armada na Psicologia: prática de classe contra o terrorismo de estado. **Psicologia: ciência e profissão**, v. 37, p. 44-56, 2017.

SOUZA, Juliana C., LOPES, Renice. R. e FONSECA, Débora Cristina. Quando todas as portas se fecham: um ensaio sobre Direitos Humanos e encarceramento. **Revista Eletrônica de Educação**, v.15, p. 1-20, 2021.

UNICEF BRASIL. O que são direitos humanos? Website. Disponível em: <https://www.unicef.org/brazil/o-que-sao-direitos-humanos>. Acesso em: 10 jan. 2023.

YAMAMOTO, Oswaldo H.; COSTA, Ana Ludmila F. **Escritos sobre a profissão de psicólogo no Brasil**. EDUFRN, 2010.

YAMAMOTO, Oswaldo H. **A crise e as alternativas à Psicologia**. São Paulo: Edicon, 1987.

\_\_\_\_\_. 50 anos de profissão: responsabilidade social ou projeto ético-político?. **Psicologia: ciência e profissão**, v. 32, p. 6-17, 2012.

WOLKMER, Antônio Carlos e BRAVO, E. E. M. Horizontes para se repensar os Direitos Humanos numa perspectiva libertadora. **Direitos Humanos na América Latina**. Curitiba: Multideia, p. 39-64, 2016.